



SUMÁRIO

RELATÓRIO – GOVERNO	3
1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO	5
2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017	7
2.1. DESEMPENHO FISCAL	7
2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	7
2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES:	9
2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA:	11
2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:	13
2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE	14
2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.....	15
2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.	17
2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS	19
2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA.....	20
2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:	22
2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES:	26
2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS	30
3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	32
4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):	33
5. DÍVIDA PÚBLICA:	35
5.1. DÍVIDA FUNDADA PER CAPITA.....	37
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:	38
6.1. EDUCAÇÃO	39
6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.).....	39
6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA.....	42
6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:.....	42
6.2. SAÚDE:	43
6.3. GASTO COM PESSOAL:	45
6.3.1. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	46
6.3.2. DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	47
6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO:	48
6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES.....	49
7. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS	50
8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:	50
8.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:	50
9. INDICADORES.....	56





9.1.	CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA.....	56
9.2.	INVESTIMENTO PER CAPITA.....	57
9.3.	INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE	59
9.4.	ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL.....	62
9.5.	CAGED	66
9.6	INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE	68
10.	DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:	71
10.1	IRREGULARIDADE APONTADA PELA UNIDADE DE INSTRUÇÃO	71
10.1.1	IRREGULARIDADE DESCARACTERIZADA	71
10.1.2	ANÁLISE DA IRREGULARIDADE DB08_GRAVE	71
10.1.3	JUSTIFICATIVA DA DEFESA:	72
10.1.4	ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA:	72
10.1.5	POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.....	72
10.2	IRREGULARIDADE CARACTERIZADA	73
10.2.1.	ANÁLISE DA IRREGULARIDADE FB03_GRAVE.....	73
10.2.2.	JUSTIFICATIVA DA DEFESA	74
10.2.3	ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA.....	78
10.2.4.	POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:	80
11.	PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.	81



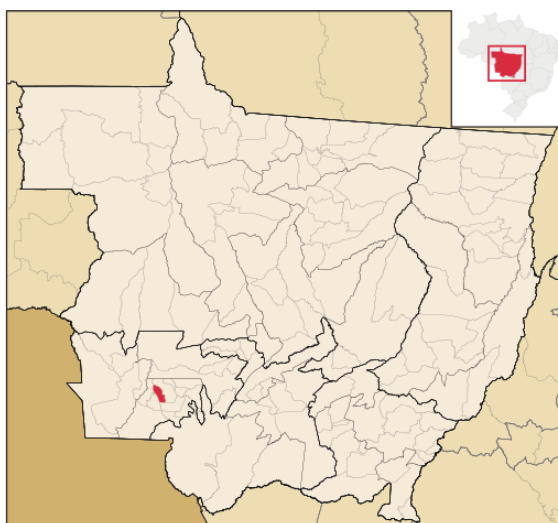


PROCESSO	:	17.654-0/2017
INTERESSADO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ
ASSUNTO	:	CONTAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2017
RELATOR	:	CONSELHEIRO INTERINO LUIZ HENRIQUE LIMA

RELATÓRIO – GOVERNO

1. Trata o processo das Contas Anuais de Governo do Município de **INDIAVAÍ**, referentes ao exercício de **2017**, gestão do senhor **Valteir Quirino dos Santos**, submetidas à análise deste Tribunal de Contas em razão da competência disposta nos §§ 1º e 2º, e *caput*, do art. 31 da Constituição da República, combinado com o inc. I do art. 210 da Constituição Estadual e com o inc. I do art. 1º da Lei Complementar nº Estadual 269, de 29/01/2007 – Lei Orgânica deste Tribunal de Contas. Estas contas representam o desempenho dos Poderes Executivo e Legislativo.

2. Localização geográfica do Município de Indivaí:





3. São características do Município:

MUNICÍPIO DE INDIAVAÍ		
Data de Criação		13/05/1986
Área geográfica		593 km²
Distância da Capital		381 km
População – IBGE		2.648 Habitantes
PARECER PRÉVIO PELO TCE - MT (2014 a 2016)		
Exercício	Responsável	Parecer
2014	Valteir Quirino dos Santos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2015	Valteir Quirino dos Santos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação
2016	Valteir Quirino dos Santos	Parecer Prévio Favorável a Aprovação

Fontes: IBGE, INEP, Site TCE MT(Contas Anuais)

4. As presentes contas foram apresentadas com os respectivos demonstrativos contábeis e encaminhadas pelo citado gestor e pela contadora do Município, senhora **Tatiane Camilo Nieri**, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MT) sob o número 014009/O-0.

5. Durante o exercício analisado, o sistema de Controle Interno do Município ficou sob a responsabilidade do senhor **Carlos Leandro Bravo**, Controlador Interno municipal.

6. Com o intuito de realizar análise complementar, os resultados de Indavaí foram comparados com a média dos municípios do grupo, no qual o referido município está inserido, de acordo com o IGFM-MT/TCE, ou seja, **Grupo 1** – com população até 5.000 habitantes. Os resultados foram também comparados com a média geral dos municípios do Estado de Mato Grosso.

7. A classificação de agrupamento populacional segue o seguinte critério:

- Grupo 1 – municípios com até 5.000 habitantes
- Grupo 2 - municípios entre 5.001 e 10.000 habitantes





- Grupo 3 - municípios entre 10.001 e 20.000 habitantes
- Grupo 4 - municípios entre 20.001 e 50.000 habitantes
- Grupo 5 - municípios acima de 50.000 habitantes

1. PEÇAS DE PLANEJAMENTO

8. O Poder Executivo elaborou as três peças de planejamento – o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA - e as enviou a este Tribunal para subsidiar a análise das contas anuais, conforme a seguir:

PEÇAS DE PLANEJAMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA LEI	DATA	AUTORIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PPA	31.488-9/2013	547/2013	11/12/2013	-
LDO	23.931-3/2016	607/2016	06/07/2016	-
LOA	4.211-0/2017	610/2016	20/12/2016	30,00%

Fontes: Control P e Sistema Aplic.

9. A LOA estimou a receita e fixou a despesa do Município em **R\$ 14.600.000,00** (quatorze milhões, seiscentos mil Reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de **30%** (trinta por cento) do orçamento, tendo a seguinte distribuição por órgão e entidade:

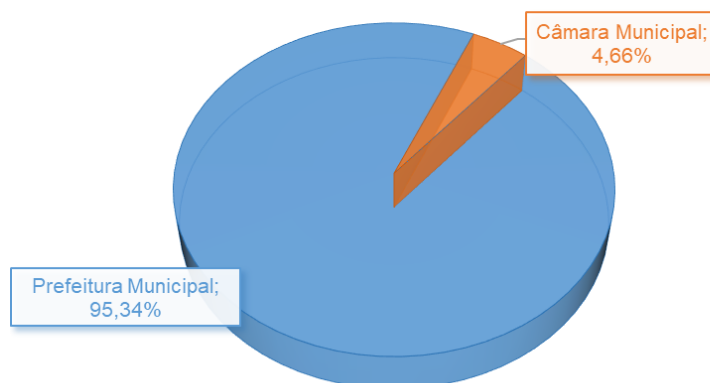
DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR UNIDADE		
	VALOR (R\$)	% Desp
Administração Direta	14.600.000,00	100,00%
Prefeitura Municipal	13.920.000,00	95,34%
Câmara Municipal	680.000,00	4,66%
Administração Indireta	0,00	0,00%
Total Geral Fixado	14.600.000,00	100,00%

Fontes: LOA e Site TCE MT(Contas Anuais)





DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA



10. Durante o exercício de 2017, ocorreram diversas alterações orçamentárias mediante a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, que modificaram o valor do orçamento inicial, conforme exposto na tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO		
TÍTULO		R\$
Orçamento Inicial - Consolidado		14.600.000,00
Administração Indireta		0,00
A) Administração Direta		14.600.000,00
B) Alterações (Adm. Direta)		4.731.294,07
Créditos Adicionais	Redutor	2.832.341,39
	Suplementar e Especiais	1.898.952,68
C) Anulação de Dotações (Adm. Direta)		-2.832.341,39
Orçamento Final - Adm Direta (A+B-C)		16.498.952,68
Orçamento Final - Consolidado		16.498.952,68

Fontes: LOA e Site TCE MT (Contas Anuais)

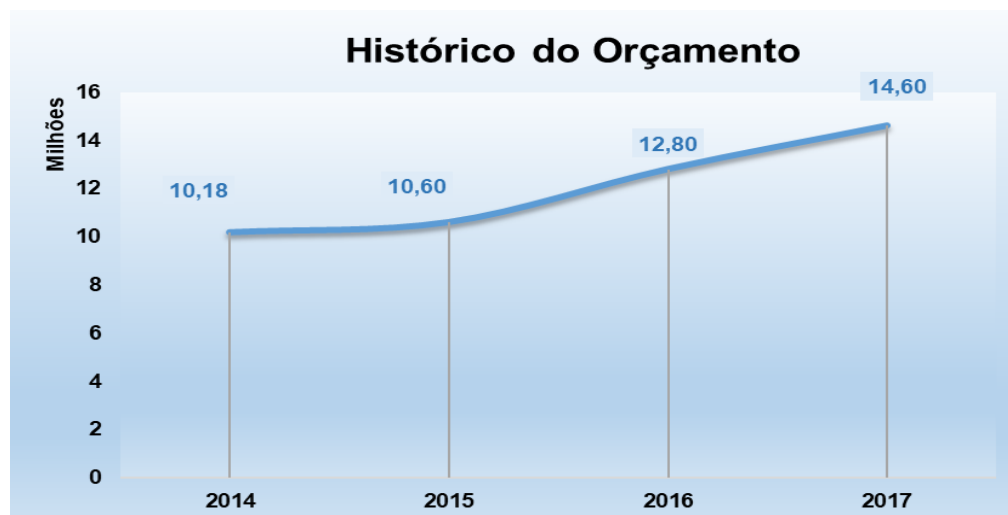
11. A série histórica da Lei Orçamentária, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal vem aumentando a estimativa de suas receitas, conforme se pode observar:





HISTÓRICO DO ORÇAMENTO				
	2014	2015	2016	2017
Receita Estimada - R\$	10.182.939,44	10.602.201,03	12.800.000,00	14.600.000,00
Variação %	-	4,12%	20,73%	14,06%

Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)



Fonte: Site TCE MT(Contas Anuais)

2. ANÁLISE DO DESEMPENHO DA GESTÃO - PERÍODO 2014 A 2017

2.1. DESEMPENHO FISCAL

2.1.1. RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

12. São disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício orçamentário e constituem elemento novo para o patrimônio público. As receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender às necessidades públicas e demandas da sociedade. É por meio dessa receita que o gestor viabiliza a execução das políticas públicas.





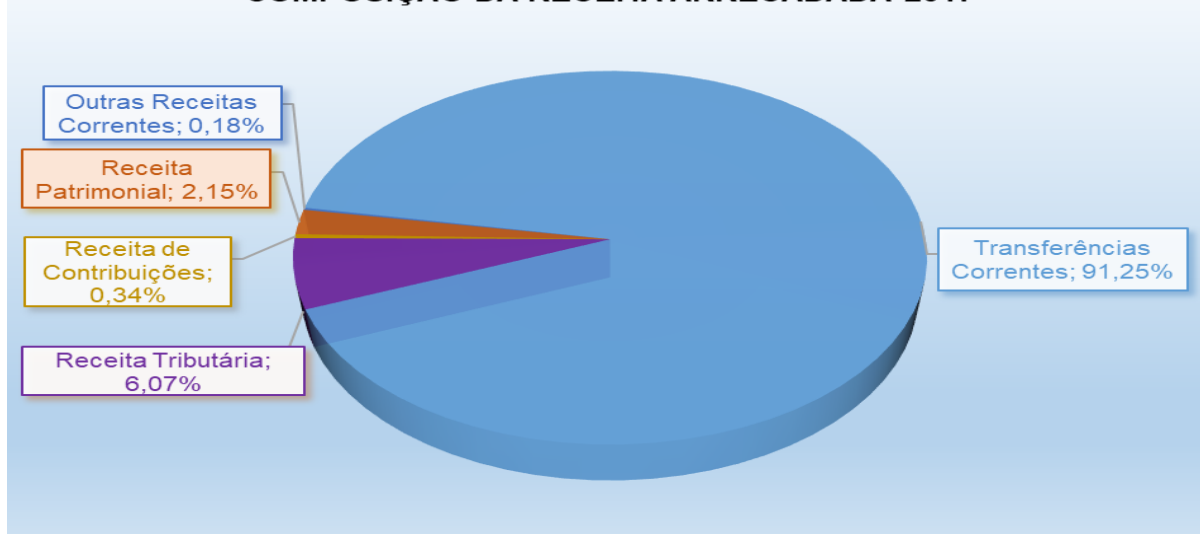
13. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram **R\$ 14.013.861,55** (quatorze milhões, treze mil, oitocentos e sessenta e um Reais e cinquenta e cinco centavos).

14. A série histórica das receitas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela crescimento na arrecadação, exceto no último exercício, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Origens das Receitas	2014	2015	2016	2017
Receitas Correntes	11.861.493,95	12.312.914,71	14.104.983,50	14.013.861,55
Receita Tributária	1.268.199,67	615.358,73	466.350,71	850.497,67
Receita de Contribuições	31.709,52	27.755,07	51.758,55	47.853,36
Receita Patrimonial	217.040,67	286.239,66	390.330,70	301.947,60
Transferências Correntes	12.033.926,90	13.170.426,85	15.202.894,08	14.719.765,17
Outras Receitas	12.289,49	9.695,41	17.546,60	25.328,08
Deduções	-1.701.672,30	-1.796.561,01	-2.023.897,14	-1.931.530,33
Receitas de Capital	19.500,00	495.874,82	430.970,71	0,00
Transferências de Capital	19.500,00	495.874,82	430.970,71	0,00
Receitas Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas (excluído as intraorçamentárias)	11.880.993,95	12.808.789,53	14.535.954,21	14.013.861,55
% Variação	-	7,81%	13,48%	-3,59%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic – Atualizado em 02/10/2018

COMPOSIÇÃO DA RECEITA ARRECADADA 2017





15. O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita, por origem, e com seu total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **91,25%** (noventa e um inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais), é proveniente das **Transferências Correntes**.

2.1.1.1. RECEITAS CORRENTES:

16. As Receitas Correntes são provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); e, por fim, das demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores (Outras Receitas Correntes).

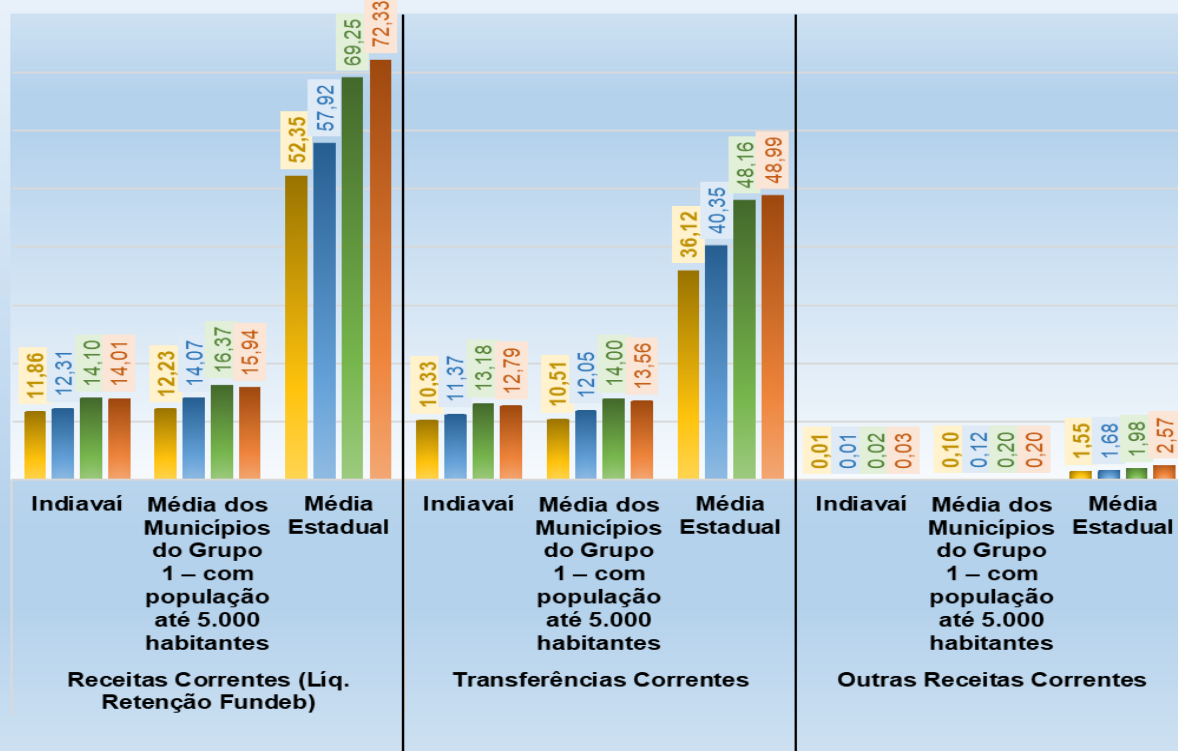
17. Um dos itens detalhadamente analisados neste trabalho foi a gestão das Receitas Correntes. Isso porque sua análise envolve também a política tributária do Município; o estudo da Receita Corrente de um município reflete a ação governamental na instituição, cobrança e arrecadação dos tributos desse município. O gráfico a seguir demonstra o histórico da arrecadação das receitas correntes, com aumento de 18,15% (dezoito inteiros e quinze centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017, ficando abaixo da média dos municípios do Grupo 1 - 30,35% (trinta inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) e abaixo da média estadual de 38,15% (trinta e oito inteiros e quinze centésimos percentuais). No mesmo intervalo de tempo, as Transferências Correntes aumentaram em 23,77% (vinte e três inteiros e setenta e sete centésimos percentuais) e as outras receitas correntes aumentaram 106,1% (cento e seis inteiros e dez centésimos percentuais).





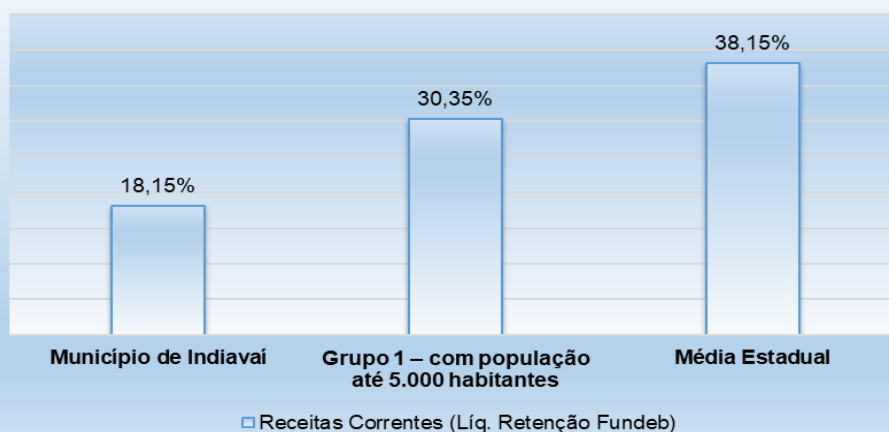
Histórico das Receitas Correntes - 2014 a 2017 (R\$ Milhões)

■ 2014 ■ 2015 ■ 2016 ■ 2017



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

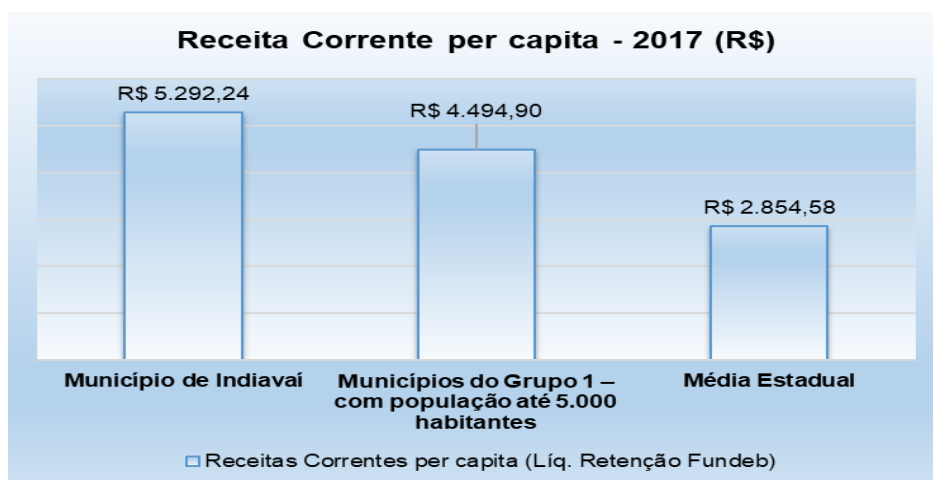
Crescimento das Receitas Correntes - 2014/2017



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

18. A Receita Corrente per capita do Município de Indiavaí, no exercício de 2017, ficou acima da média dos municípios do Grupo 1, e acima da média estadual.





Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

2.1.1.2. RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA:

19. Compreende o somatório das receitas de impostos de competência própria municipal, das taxas e contribuições, e da receita da dívida ativa.

20. A Receita Própria em relação ao total de receitas arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, atingiu o percentual de 6,45%(seis inteiros e quarenta e cinco centésimos percentuais), conforme se observa a seguir:





RECEITA PRÓPRIA TRIBUTÁRIA - RPT	VALOR (R\$)	% (RECEITA PRÓPRIA/ RECEITA ARRECADADA LÍQUIDA)
Receita Tributária	850.497,67	6,07%
Imposto	847.661,97	6,05%
IPTU	8.895,94	0,06%
IRRF	207.972,13	1,48%
ITBI	184.515,09	1,32%
ISSQN	446.278,81	3,18%
Taxas	2.835,70	0,02%
Receita de Contribuições	47.853,36	0,34%
COSIP (Contribuição para custeio do serviço de Iluminação pública)	47.853,36	0,34%
Outras Receitas Correntes	5.385,40	0,04%
Multas e Juros de Mora dos Tributos	3,51	0,00%
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.381,89	0,04%
Total	903.736,43	6,45%

Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 02/10/2018

21. As Receitas Próprias Tributárias tiveram redução de 31,03% (trinta e um inteiros e três centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017. Assim, essa redução refletiu no nível de dependência em relação às transferências, ou seja, passou de 87,11% (oitenta e sete inteiros e onze centésimos percentuais), em 2014, para 91,25% (noventa e um inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais), em 2017.

RECEITAS PRÓPRIAS TRIBUTÁRIAS				
Ano	2014	2015	2016	2017
Receitas Próprias Tributárias	1.310.288,68	516.575,91	523.658,84	903.736,43
Variação %	-	-60,58%	1,37%	72,58%
Variação% (2014/2017)	-31,03%			

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

22. O gráfico a seguir demonstra a relação entre receitas próprias tributárias e receitas arrecadadas, no período de 2014 a 2017. O Município de Indavaí apresentou decréscimo, exceto no último exercício, ficando acima da média dos municípios do Grupo





1 – com população até 5.000 (cinco) habitantes, com exceção dos exercícios de 2015 e 2016, e abaixo da média estadual.



2.1.1.3. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

23. São recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, e podem ser aplicadas em despesas correntes ou de capital.

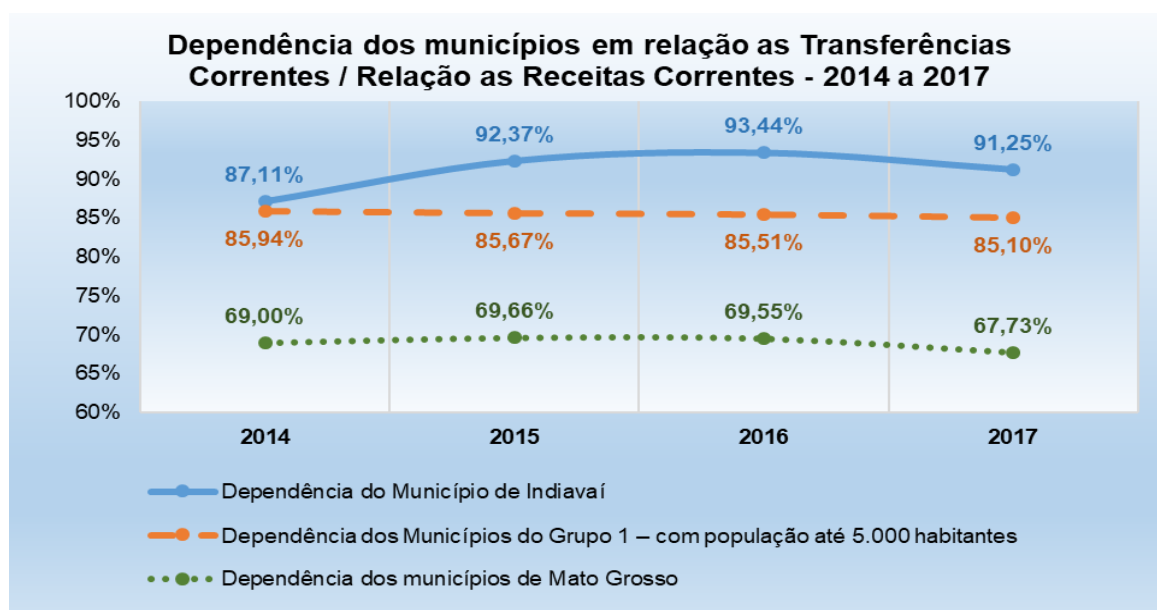
24. Ao longo do período analisado a dependência, do Município em relação às transferências correntes oscilou entre 93,44%(noventa e três inteiros e quarenta e quatro





centésimos percentuais) e 87,11%(oitenta e sete inteiros e onze centésimos percentuais) das receitas correntes.

25. Ao analisar o grau de dependência com relação às transferências correntes, no exercício de 2017 do Município de Indavaí, e das médias dos municípios que compõem o Grupo 1 e da estadual, sendo que quanto menor o percentual melhor a situação do município, verifica-se que Indavaí ficou acima da média do Grupo 1 (85,1%, oitenta e cinco inteiros e dez centésimos percentuais) e acima da média estadual que foi de 67,73% (sessenta e sete inteiros e setenta e três centésimos percentuais), alcançando 91,25% (noventa e um inteiros e vinte e cinco centésimos percentuais) da composição das Receitas Correntes com o montante das Transferências Correntes. O percentual de dependência em relação às transferências correntes está demonstrado no gráfico a seguir:



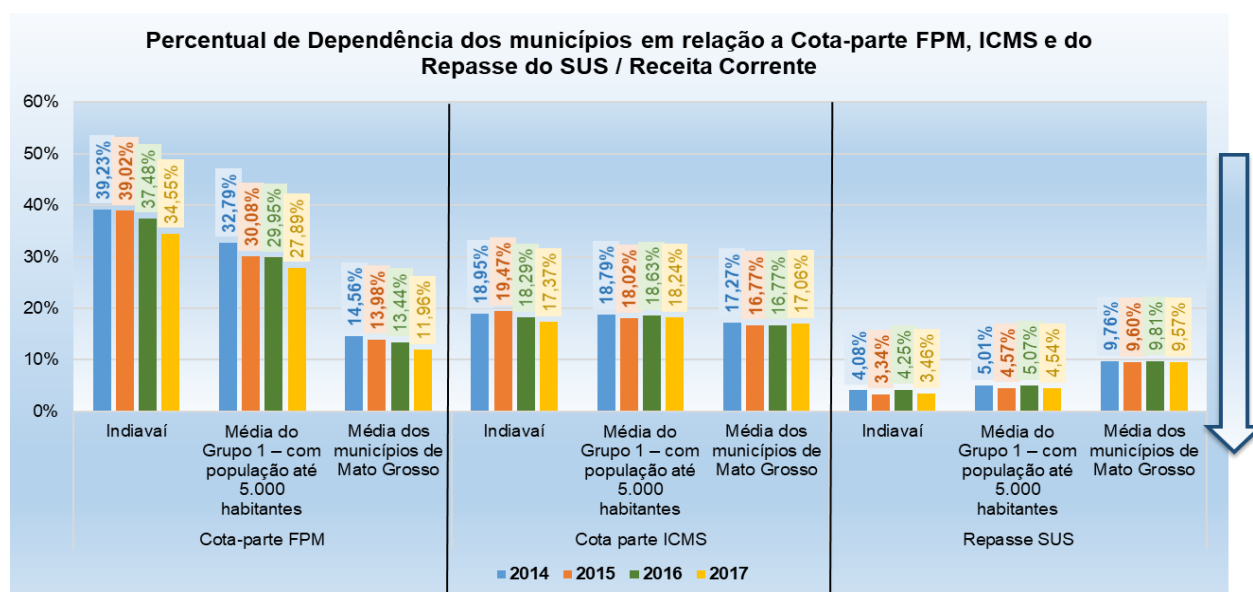
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018
Receita Corrente e Transferência Corrente Líquidas das deduções

2.1.1.3.1. DEPENDÊNCIA DA COTA-PARTE DO FPM, DO ICMS, E REPASSE DO SUS EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE





26. O gráfico a seguir demonstra a relação de dependência, em relação à Receita Corrente, dos três principais repasses constitucionais e legais; a Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Cota-parte do ICMS, e Repasse do SUS, no período de 2014 a 2017.



Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018
Receita Corrente e Transferências Correntes (Cota-partes) Líquidas das deduções

27. Destaca-se que, em 2017, dentre as principais transferências já mencionadas, o registro da maior dependência foi com relação à Cota-parte FPM, representando 34,55% (trinta e quatro inteiros e cinquenta e cinco centésimos percentuais) da Receita Corrente, ficando inclusive acima da média do Grupo 1 e acima da média estadual.

2.1.1.4. PRINCIPAIS TRIBUTOS: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

28. Os principais tributos de competência do Município, apresentaram o seguinte desempenho no período de 2014 a 2017:

- **ISSQN**, decréscimo de **14,04%**;

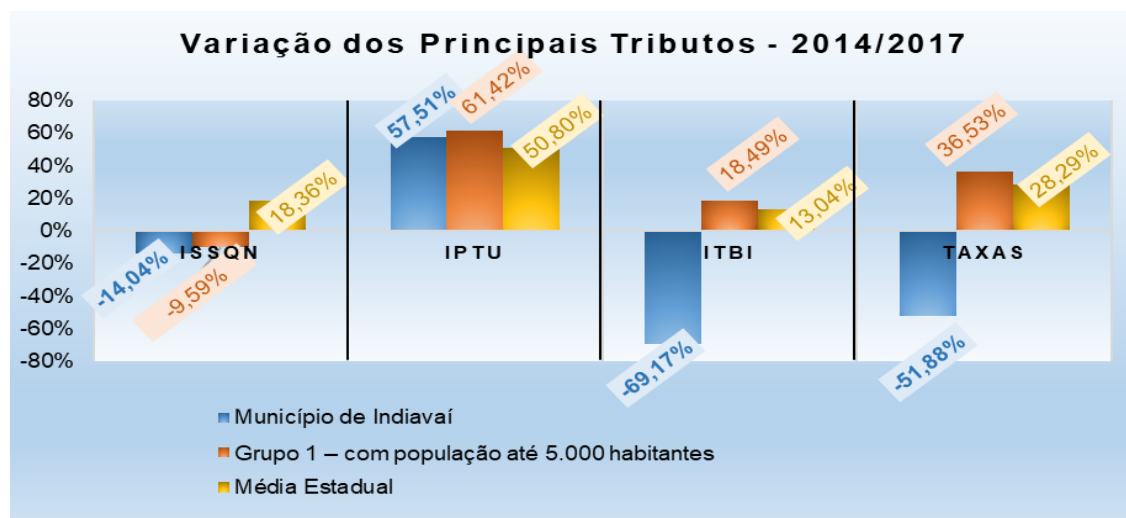




- **IPTU**, crescimento de **57,51%**;
- **ITBI**, decréscimo de **69,17%**;
- **Taxas**, decréscimo de **51,88%**.

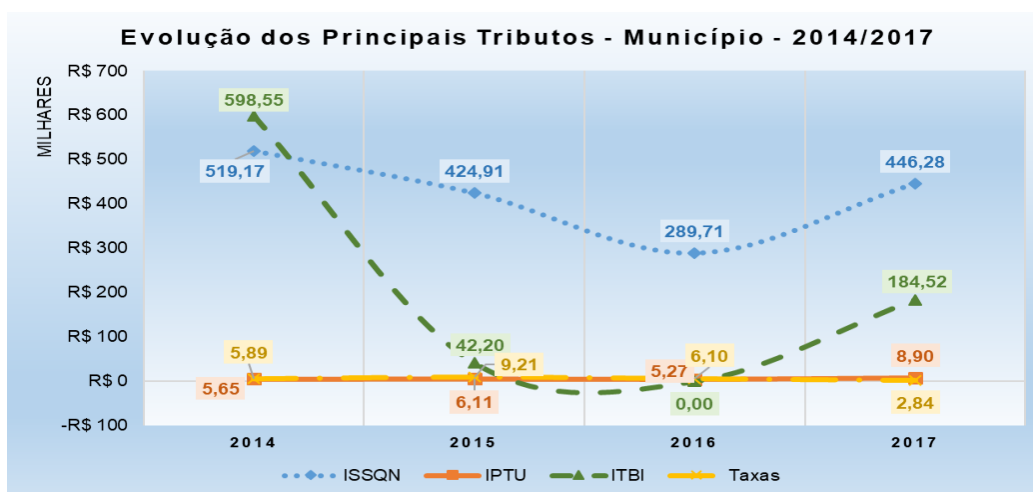
29. O ISSQN representou 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos percentuais) das Receitas Correntes em 2017, mas, apesar da maior representatividade, apresentou redução significativa em arrecadação no período de 2014 a 2017. Em 2017, o IPTU representou 0,06% (seis centésimos percentuais) das Receitas Correntes; o ITBI e as Taxas, constituíram 1,32% (um inteiro e trinta e dois centésimos percentuais) e 0,02% (dois centésimos percentuais) das Receitas Correntes, respectivamente.

30. A pesquisa permitiu observar que o Município de Indiavaí, nesse período, obteve decréscimo significativo em arrecadação de ITBI e Taxas, ficando abaixo da média do Grupo 1 e da média estadual.



31. O gráfico a seguir demonstra o desempenho geral de Indiavaí em relação aos principais tributos, no período de 2014 a 2017:

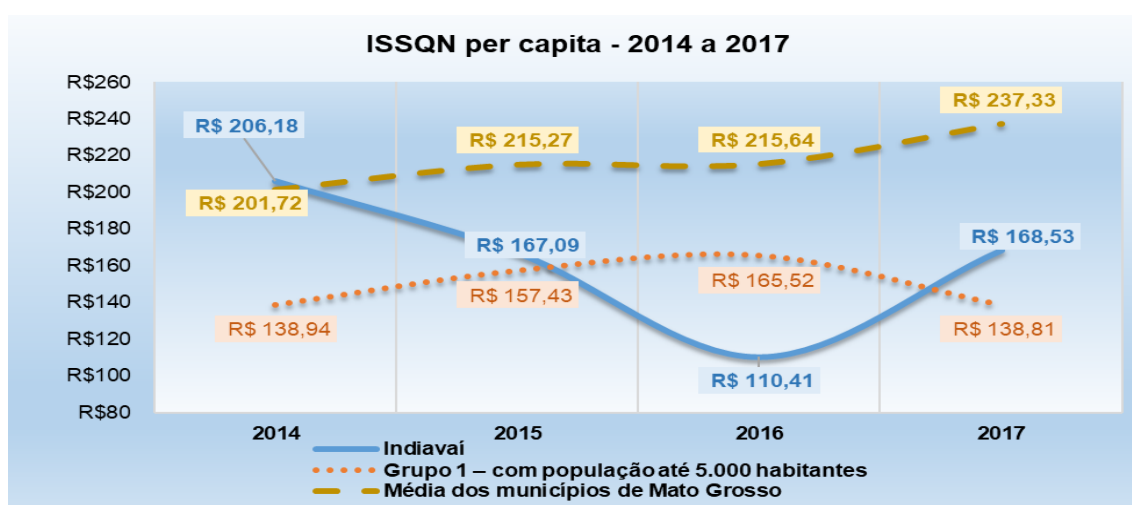




Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

2.1.1.4.1. PRINCIPAIS TRIBUTOS PER CAPITA: ISSQN-IPTU-TAXAS-ITBI.

32. Ao analisar os principais tributos per capita do Município de Indiavaí, no período de 2014 a 2017, é possível verificar que, com relação ao **ISSQN per capita**, o Município de Indiavaí, apresentou redução significativa, apresentando crescimento no último exercício; ficando acima da média do Grupo 1, exceto em 2016 e aquém da média estadual, com exceção do exercício de 2014, conforme demonstrado no gráfico a seguir.

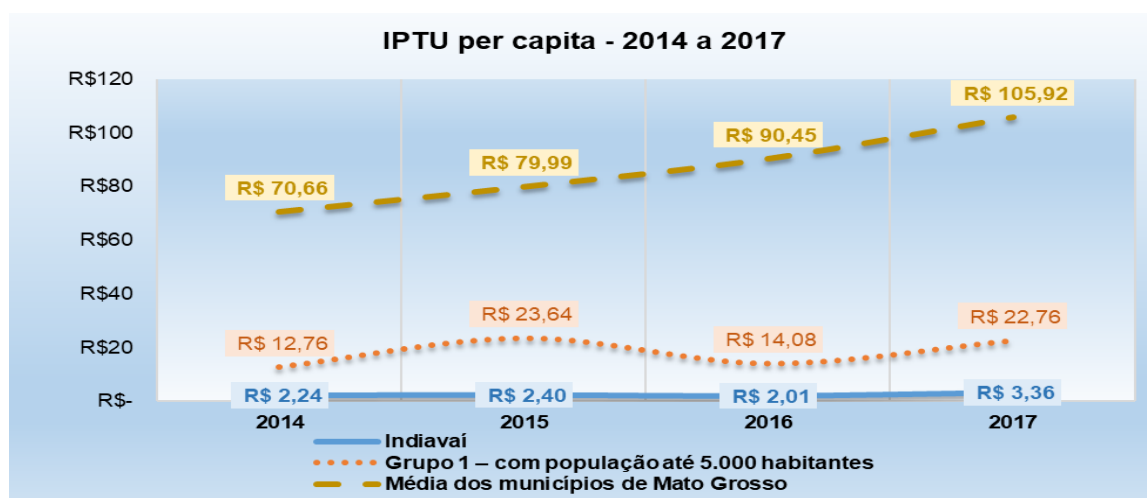


Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018





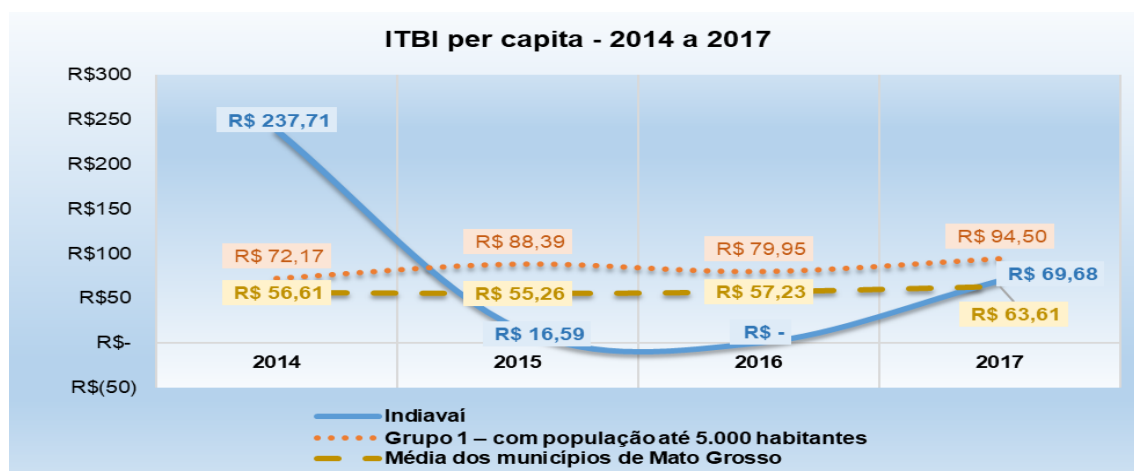
33. Verifica-se que o **IPTU per capita** apresentou discreto crescimento no período de 2014 a 2017. No entanto, apresentou redução no exercício de 2016, no entanto ficou bem abaixo das médias do Grupo 1 e da estadual, como ilustrado no gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

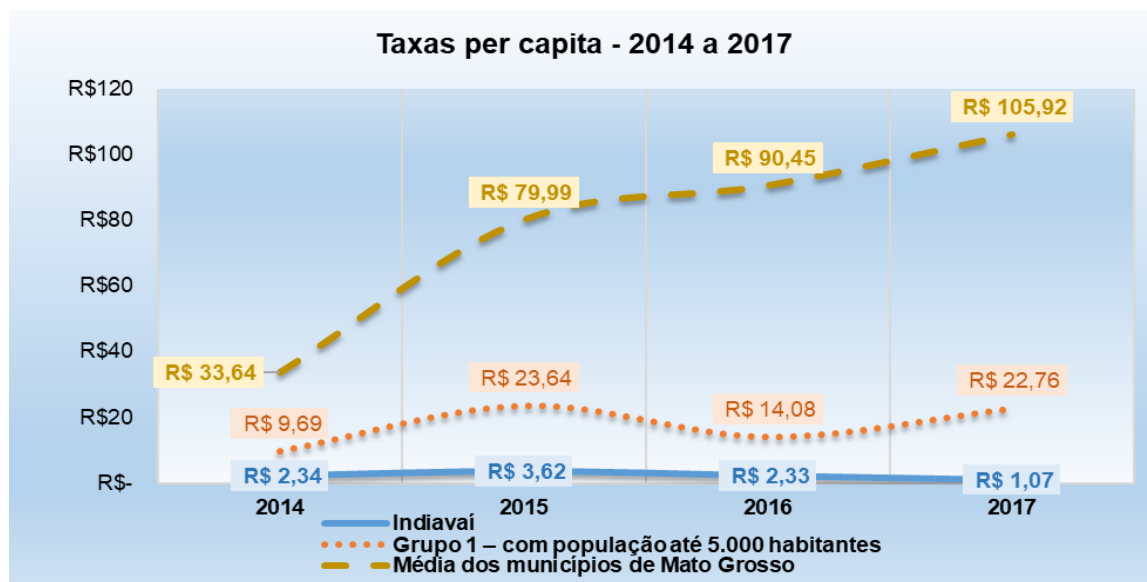
34. Quanto ao **ITBI per capita**, verifica-se que o referido tributo apresentou redução significativa no período de 2014 a 2017, apresentando crescimento somente no último exercício. No entanto ficou, abaixo da média do Grupo 1, exceto no primeiro e último exercício, e abaixo da média estadual, com exceção do exercício de 2014, de acordo com o gráfico a seguir.





Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

35. Por fim, as **taxas per capita**, no período de 2014 a 2017, apresentaram redução, exceto em 2015, porém manteve-se abaixo da média do Grupo 1 e aquém da média estadual em todo o período, de acordo com o gráfico a seguir.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

2.1.1.5. DEPENDÊNCIA DAS TRANSFERÊNCIAS E EVOLUÇÃO DOS PRINCIPAIS TRIBUTOS





36. A importância do desempenho das transferências correntes e da arrecadação do ISSQN, seja pelo volume alcançado ou pelo incremento do percentual no período de analisado, pode ser observada na tabela a seguir:

Resultados de Gestão – Receitas 2014 a 2017 – Indavaí- (R\$ milhares)				
Exercício	2014	2015	2016	2017
Dependência das Transferências	87,11%	92,37%	93,44%	91,25%
Receita Corrente (liq. Fundeb)	11.861,49	12.312,91	14.104,98	14.013,86
Transferências Correntes	12.033,93	13.170,43	15.202,89	14.719,77
Demais Receitas Correntes	12,29	9,70	17,55	25,33
ISSQN	519.172	424.912	289.714	446.279
Evolução da arrecadação – ISSQN	-	-18,16%	-31,82%	54,04%
IPTU	5.648	6.114	5.272	8.896
Evolução da arrecadação – IPTU	-	8,25%	-13,76%	68,73%
ITBI	598.547	42.197	0	184.515
Evolução da arrecadação – ITBI	-	-92,95%	-100,00%	
Taxas	5.893	9.205	6.104	2.836
Evolução da arrecadação – Taxas	-	56,21%	-33,69%	-53,54%

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

37. Cabe ressaltar que três dos quatro principais tributos apresentaram aumento significativo na arrecadação em 2017, com destaque para o ISSQN e IPTU, os quais cresceram 54,04% (cinquenta e quatro inteiros e quatro centésimos percentuais) e 68,73% (sessenta e oito inteiros e setenta e três centésimos percentuais), como se apreende da tabela anterior.

2.1.1.6. DÍVIDA ATIVA

38. Créditos com que conta o setor público derivados do não pagamento, pelos contribuintes de tributos e/ou de créditos públicos assemelhados (multas, juros e encargos), no decorrer do exercício em que foram lançados.

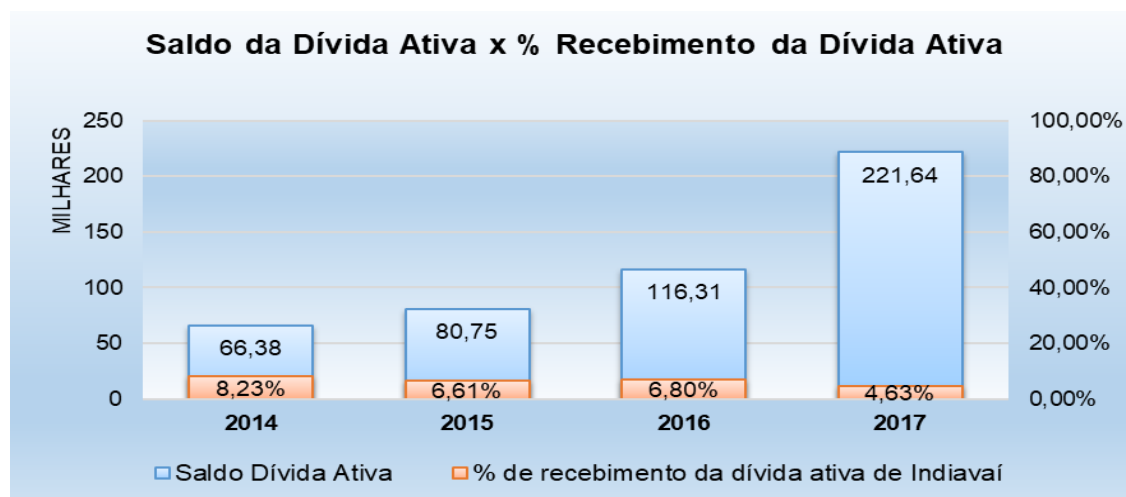




39. O indicador de recebimento da Dívida Ativa demonstra o esforço realizado pelo Poder Público para resgatar direitos em posse de contribuintes que não cumpriram suas obrigações fiscais. Mede, portanto, o montante recebido em relação ao estoque de débitos, fornecendo claras evidências sobre o desempenho da área de cobrança fiscal.

40. No período de 2014 a 2017, o Município de Indavaí apresentou desempenho pífio na administração e na execução fiscal da Dívida Ativa, oscilando de 4,63% (quatro inteiros e sessenta e três centésimos percentuais) a 8,23% (oito inteiros e vinte e três centésimos percentuais) o percentual de recebimento da Dívida Ativa.

41. No exercício de 2017, o percentual alcançado foi de 4,63%(quatro inteiros e sessenta e três centésimos percentuais), sendo inclusive inferior à média dos municípios do Grupo 1- 9,48%(nove inteiros e quarenta e oito centésimos percentuais) e à média estadual de 11,72% (onze inteiros e setenta e dois centésimos percentuais).



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

42. A série histórica do saldo da Dívida Ativa, no período de 2014 a 2017, indica crescimento, conforme se pode observar:





HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo Dívida Ativa	66.383,61	80.748,70	116.307,45	221.644,12
Variação %	-	21,64%	44,04%	90,57%
% de recebimento da dívida ativa de Indavaí	8,23%	6,61%	6,80%	4,63%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Grupo 1 – com	10,23%	7,14%	6,59%	9,48%
Média de % de recebimento da Dívida ativa dos municípios do Estado de MT	13,84%	12,04%	7,85%	11,72%

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 14 consolidado e informes da dívida ativa) – Atualizado em 02/10/2018

2.1.2. DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

43. Despesa Orçamentária: é o conjunto de despesas realizadas pelos entes públicos para o funcionamento e a manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade

44. As despesas realizadas pelo Município, excluídas as intraorçamentárias, no exercício de 2017, totalizaram R\$ 13.757.246,01 (treze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e seis Reais e um centavo), com a seguinte distribuição por função:



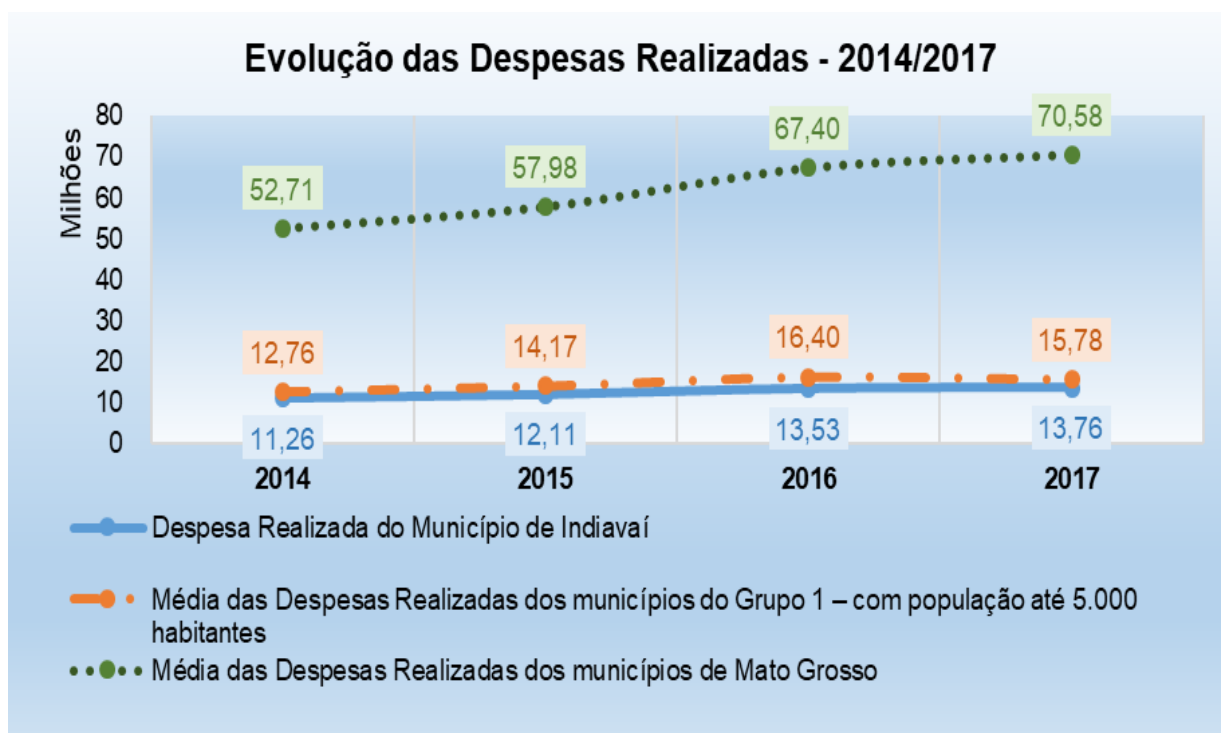


FUNÇÕES	DESPESA AUTORIZADA NA LOA (R\$) - (A)	DESPESA REALIZADA (R\$) - (B)	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)	% (B/A)
01 - Legislativa	680.000,00	717.536,73	5,22%	105,52%
04 - Administração	4.426.112,00	4.250.506,02	30,90%	96,03%
06 - Segurança Pública	6.500,00	21.018,00	0,15%	323,35%
08 - Assistência Social	1.425.500,00	1.125.746,59	8,18%	78,97%
10 - Saúde	3.189.488,00	2.621.250,64	19,05%	82,18%
11 - Trabalho	146.000,00	149.592,80	1,09%	102,46%
12 - Educação	3.252.400,00	3.789.669,97	27,55%	116,52%
13 - Cultura	75.000,00	367.949,95	2,67%	490,60%
15 - Urbanismo	25.000,00	0,00	0,00%	0,00%
16 - Habitação	10.000,00	0,00	0,00%	0,00%
17 - Saneamento	10.000,00	0,00	0,00%	0,00%
18 - Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	0,00%	0,00%
20 - Agricultura	58.000,00	29.474,00	0,21%	50,82%
26 - Transporte	965.000,00	504.401,69	3,67%	52,27%
27 - Desporto e Lazer	96.000,00	100.603,82	0,73%	104,80%
28 - Encargos especiais	80.000,00	79.495,80	0,58%	99,37%
Reserva de Contingência e RPPS	150.000,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesa intraorçamentária	0,00	0,00	0,00%	#DIV/0!
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	14.600.000,00	13.757.246,01	100,00%	94,23%

Fontes: LOA Sistema Aplic (anexo 13 consolidado e informes das despesas orçamentárias)

45. A série histórica da Despesa Realizada pelo Município de Indavaí, no período de 2014 a 2017, indica crescimento. No entanto, ficou abaixo da média do Grupo 1 e da média estadual, conforme se pode observar:





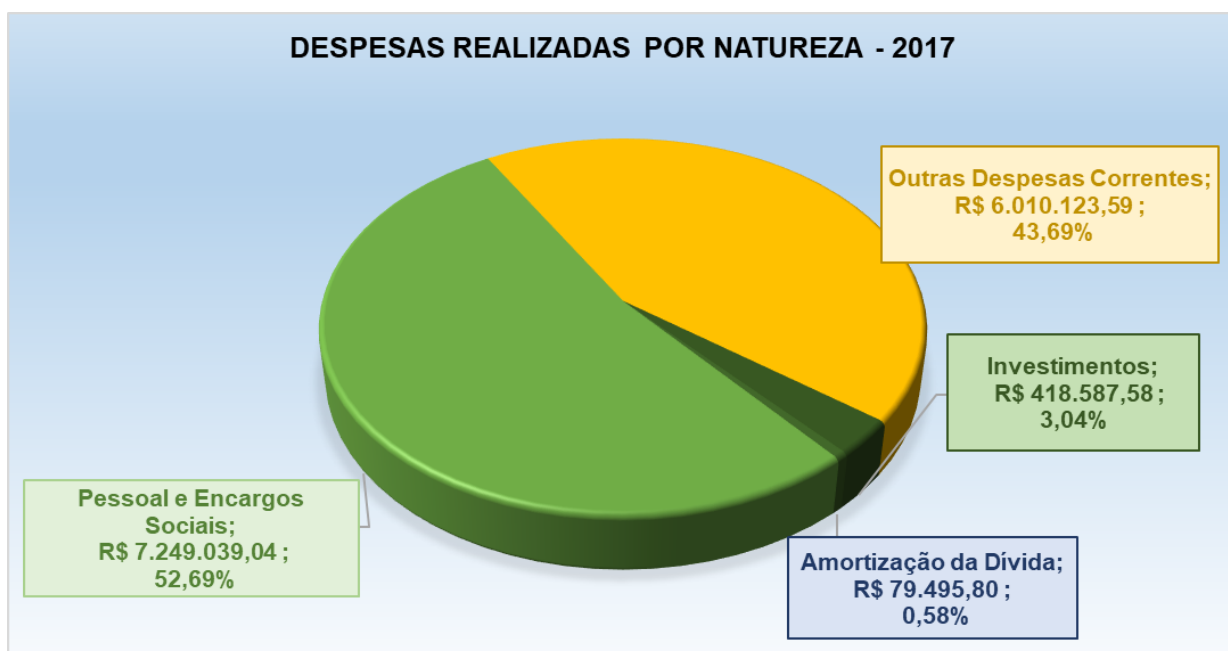
Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

46. A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2014 a 2017, revela aumento, como se observa na tabela a seguir:

Grupos de Despesas	2014	2015	2016	2017
Despesas Correntes	10.500.624,48	11.611.111,15	12.665.950,46	13.259.162,63
Pessoal e Encargos Sociais	5.021.748,63	5.383.542,11	6.595.540,19	7.249.039,04
Outras Despesas Correntes	5.478.875,85	6.227.569,04	6.070.410,27	6.010.123,59
Despesas de Capital	761.591,53	502.973,96	868.612,63	498.083,38
Investimentos	679.750,65	423.478,16	782.492,18	418.587,58
Amortização da Dívida	81.840,88	79.495,80	86.120,45	79.495,80
Despesa Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Despesa (excluído as intraorçamentárias)	11.262.216,01	12.114.085,11	13.534.563,09	13.757.246,01
Variação - %	-	7,56%	11,73%	1,65%
% de variação médio da Despesa	6,98%			

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 15 consolidado) – Atualizado em 02/10/2018

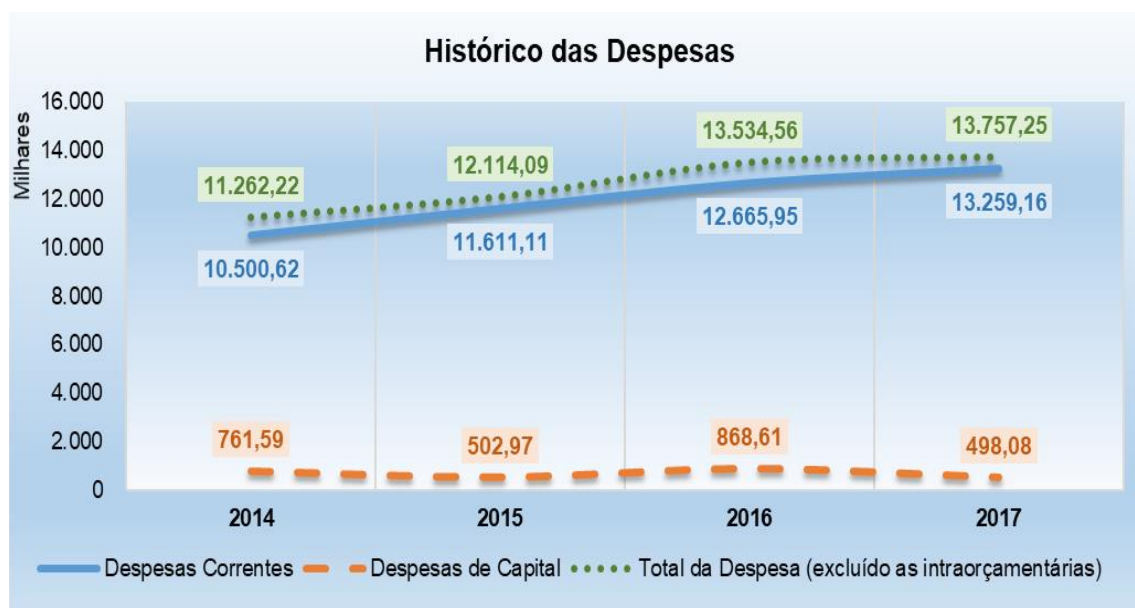




Fontes: Sistema Aplic – Atualizado em 02/10/2018

47. O gráfico anterior apresenta a relação de cada despesa, por natureza, no exercício de 2017. Destaca-se que parcela significativa da despesa realizada, ou seja, 52,69% (cinquenta e dois inteiros e sessenta e nove centésimos percentuais), está concentrada nas de Pessoal e Encargos Sociais.





2.1.2.1. DESPESAS CORRENTES:

48. As Despesas Correntes relacionam-se aos gastos de custeio das entidades do setor público com a manutenção de suas atividades, tais como vencimentos e encargos com pessoal, juros da dívida, compra de matérias primas e bens de consumo, e transferências a entes públicos.

49. As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais e demais despesas de custeio compõem os principais itens de despesa objeto desta análise. Em relação às Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, os valores estão considerados em sua totalidade, sem as deduções estabelecidas no § 1º, do art. 19, da Lei de Responsabilidade Fiscal, tais como as indenizações de inativos, de servidores ou empregados, de incentivo a demissões voluntárias e outras; permitindo, assim, uma visão mais ampla da gestão. A evolução registrada no período de 2014 a 2017 pode ser assim demonstrada:

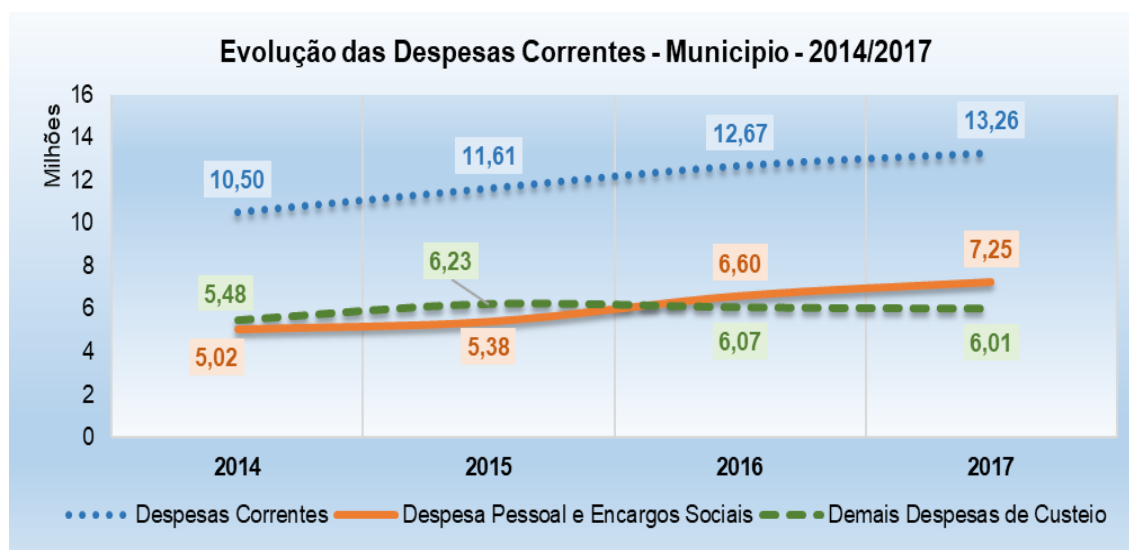
- **Despesas Correntes**, crescimento de **26,27%**;
- **Despesas de Pessoal e Encargos**, crescimento de **44,35%**;





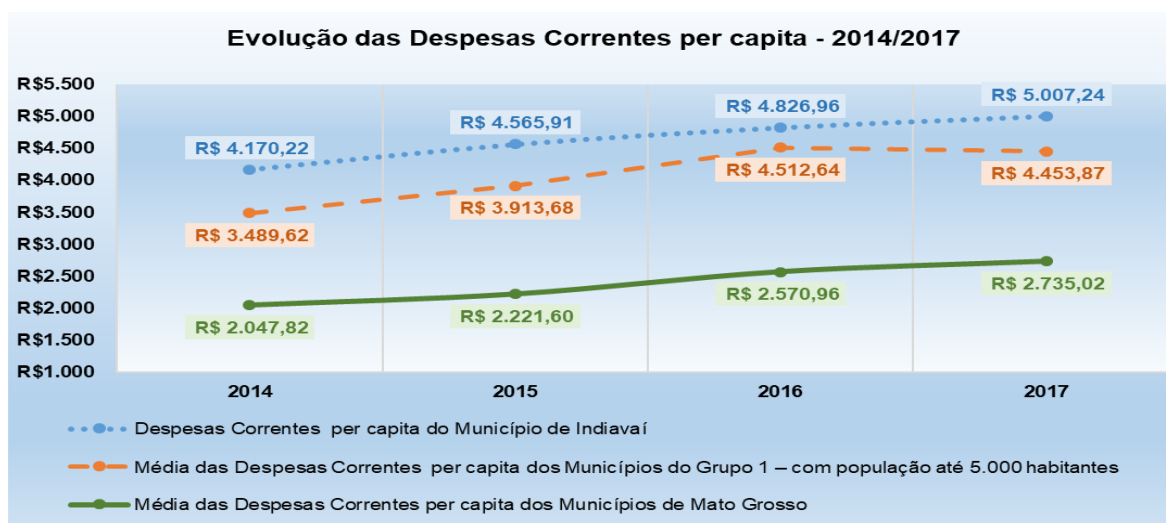
- **Demais Despesas de Custeio**, crescimento de **9,7%**.

50. O gráfico a seguir expressa a evolução:

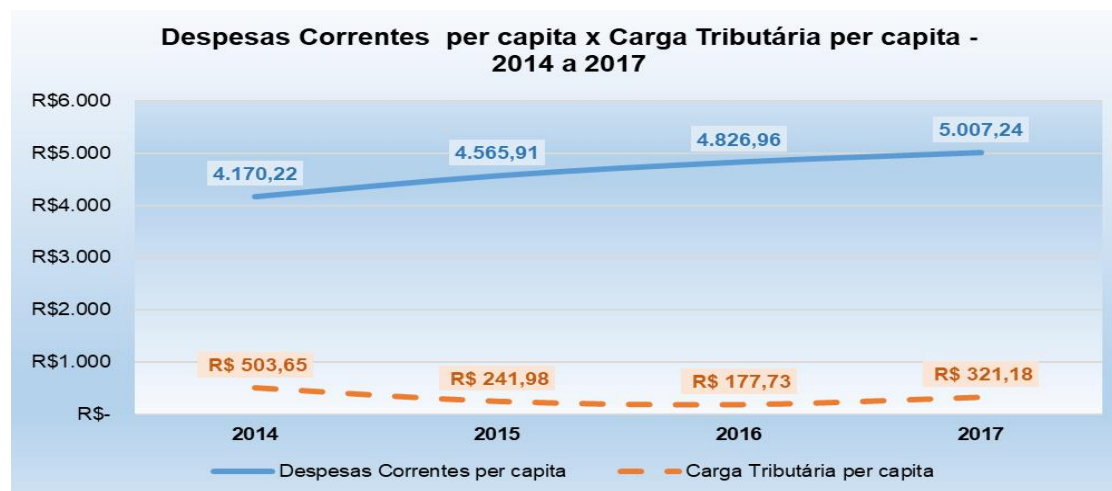


51. O Indicador de Despesa Corrente per capita é um dos mecanismos de aferição dos gastos por habitante. Indavaí, no ano de 2017, gastou **R\$ 5.007,24/habitante** (cinco mil e sete Reais e vinte e quatro centavos), tendo gasto mais, por habitante, do que os municípios do Grupo 1, cuja média foi de R\$ 4.453,87 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três Reais e oitenta e sete centavos), e acima da média estadual, que dispendeu R\$ 2.735,02 (dois mil, setecentos e trinta e cinco Reais e dois centavos) por morador.





52. As Despesas Correntes per capita aumentaram 20,07% (vinte inteiros e sete centésimos percentuais), no período de 2014 a 2017, enquanto a Carga Tributária per capita diminuiu 36,23%(trinta e seis inteiros e vinte e três centésimos percentuais), o que indica piora no resultado da atual gestão da receita, conforme se evidencia no gráfico a seguir:



53. Além do planejamento orçamentário, a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe aos gestores públicos a previsão e efetiva arrecadação dos créditos oriundos de

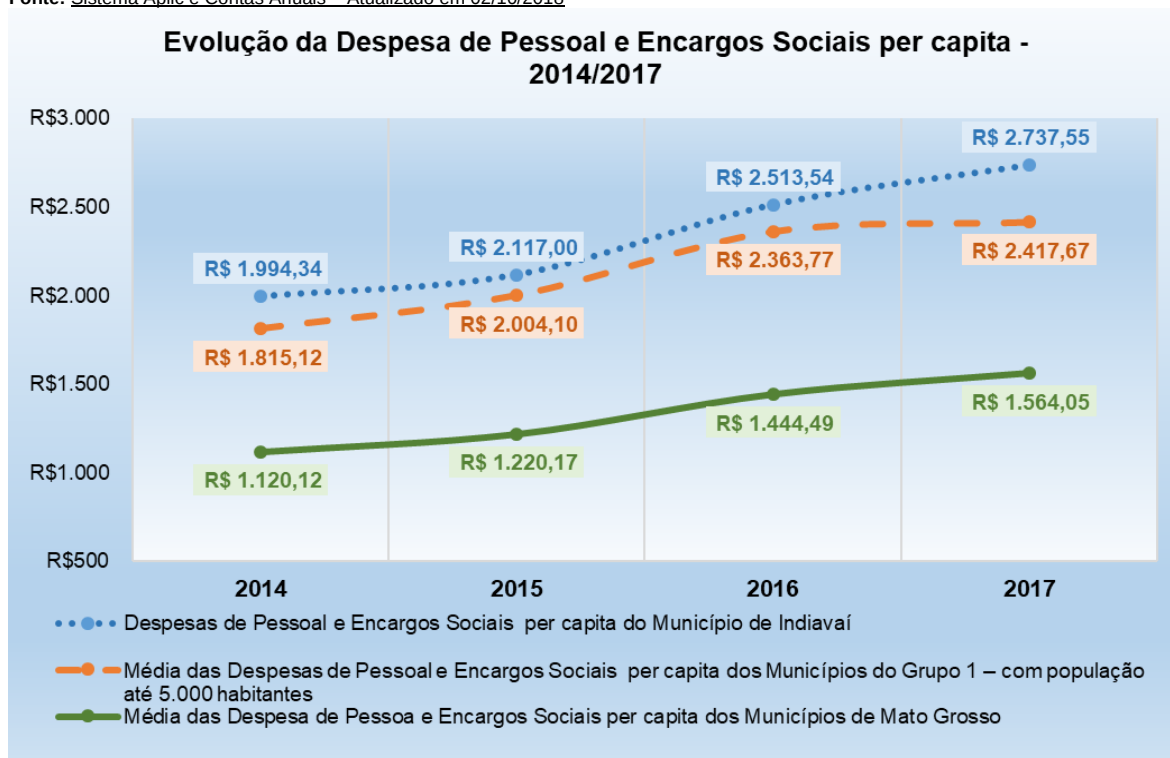




tributos, exigindo excelente capacidade de lançamento e cobrança de débitos, de modo a estabelecer justiça fiscal no município. Tal procedimento é fundamental, não apenas para garantir o cumprimento das despesas contratadas, mas, principalmente, para financiar o desenvolvimento econômico e social, com foco na cidadania.

54. Comparada ao número de habitantes do Município, a Despesa de Pessoal per capita cresceu cerca 37,27% (trinta e sete inteiros e vinte e sete centésimos percentuais) no período de 2014 a 2017. No mesmo período, a média das Despesas de Pessoal per capita do Grupo 1 foi de 33,2%(trinta e três inteiros e vinte centésimos percentuais) e a média geral mato-grossense, de 39,63%(trinta e nove inteiros e sessenta e três centésimos percentuais).

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018





55. A evolução das despesas de pessoal e encargos sociais, entre 2014 e 2017, pode ser melhor compreendida com os desdobramentos apontados na tabela a seguir:

Despesas 2014 a 2017 – Indivaí				
Exercício	2014	2015	2016	2017
% das Despesas Correntes com Pessoal	39,25%	40,46%	42,93%	51,34%
Despesas Correntes	R\$ 10.500.624,48	R\$ 11.611.111,15	R\$ 12.665.950,46	R\$ 13.259.162,63
Despesas Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 5.021.748,63	R\$ 5.383.542,11	R\$ 6.595.540,19	R\$ 7.249.039,04
Demais Despesas Correntes	R\$ 5.478.875,85	R\$ 6.227.569,04	R\$ 6.070.410,27	R\$ 6.010.123,59
População (IBGE)	2.518	2.543	2.624	2.648
Despesa de Pessoal per capita - R\$ 1,00	R\$ 1.994,34	R\$ 2.117,00	R\$ 2.513,54	R\$ 2.737,55

Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

2.1.2.1.1. INVESTIMENTOS

56. Despesas de capital destinadas ao planejamento e à execução de obras públicas, à realização de programas especiais de trabalho e à aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

57. A série histórica da despesa com investimento, no período de 2014 a 2017, revela decréscimo no percentual investido, exceto em 2016, conforme se observa a seguir:





DESPESA DE INVESTIMENTO EM RELAÇÃO À DESPESA TOTAL				
	2014	2015	2016	2017
Investimento – R\$	679.750,65	423.478,16	782.492,18	418.587,58
Despesa Total – R\$	11.262.216,01	12.114.085,11	13.534.563,09	13.757.246,01
% de Investimento/Despesa	6,04%	3,50%	5,78%	3,04%
Despesa com investimento per capita - R\$	269,96	166,53	298,21	158,08
% variação Investimento per capita	-	-38,31%	79,07%	-46,99%
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios do Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes	439,94	440,86	519,30	384,10
R\$ - Média de Despesa com Investimento per capita dos municípios de MT	224,12	251,43	269,61	204,38

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais) e Sistema Aplic - Atualizado em 02/10/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

58. As despesas liquidadas com investimento, realizadas pelo Município, no exercício de 2017, totalizaram R\$150.480,42 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta Reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:





FUNÇÕES	Despesas Liquidadas com Investimento	% (RELATIVO AO TOTAL DA DESPESA REALIZADA)
12 - Educação	99.773,15	66,30%
20 - Agricultura	23.874,00	15,87%
08 - Assistência Social	9.109,07	6,05%
04 - Administração	8.320,02	5,53%
10 - Saúde	6.055,18	4,02%
01 - Legislativa	3.349,00	2,23%
Total	150.480,42	100,00%

Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

3. RESULTADOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

59. Comparando a receita estimada com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se **insuficiência** de **4,01%**(quatro inteiros e um centésimo percentual) na arrecadação. A despesa autorizada comparada à despesa realizada apresenta **economia** orçamentária de **16,62%**(dezesesseis inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais), conforme demonstra a tabela a seguir:

COMPARATIVO ENTRE ORÇADO E EXECUTADO - R\$ - (excluídas as intraorçamentárias)			
Receita Estimada	14.600.000,00	Despesa Autorizada	16.498.952,68
Receita Arrecadada	14.013.861,55	Despesa Realizada	13.757.246,01
Insuficiência na Arrecadação	586.138,45	Economia Orçamentária	2.741.706,67
% da prevista	4,01%	% da autorizada	16,62%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

60. Na comparação das receitas arrecadadas com as despesas executadas do Município de Indavaí, constata-se superávit no resultado orçamentário equivalente a **1,83%** (um inteiro e oitenta e três centésimos percentuais) da receita, conforme demonstrado na seguinte tabela:





Especificação	Resultado Orçamentário
Total da Receita Arrecadada para fins de Resultado Orçamentário (a)	14.013.861,55
Total da Despesa Realizada para fins de Resultado Orçamentário (b)	13.757.246,01
Resultado Orçamentário (Superávit / Déficit) - c=(a - b)	256.615,54
Percentual da Receita (c/a)%	1,83%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais –Atualizado em 02/10/2018

61. Ao analisar o histórico da execução orçamentária do Município, entre 2014 a 2017, não considerando os atenuantes da RN 43/2013, verifica-se superávit no resultado orçamentário, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$				
Descrição	2014	2015	2016	2017
(a) Receita Arrecadada Consolidadas	11.880.993,95	12.808.789,53	14.535.954,21	14.013.861,55
(b) Despesas Realizadas Consolidadas	11.262.216,01	12.114.085,11	13.534.563,09	13.757.246,01
(c= a-b) Resultado Orçamentário	618.777,94	694.704,42	1.001.391,12	256.615,54

Fonte: Site TCE(Contas Anuais) e Sistema Aplic (anexo 13 consolidado) – Atualizado em 02/10/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

4. RESULTADO FINANCEIRO (BALANÇO PATRIMONIAL):

62. Determina a relação, no curto prazo, entre o montante de recursos disponíveis e o quanto a administração deve pagar. Por curto prazo, entende-se o período menor que um ano calendário.





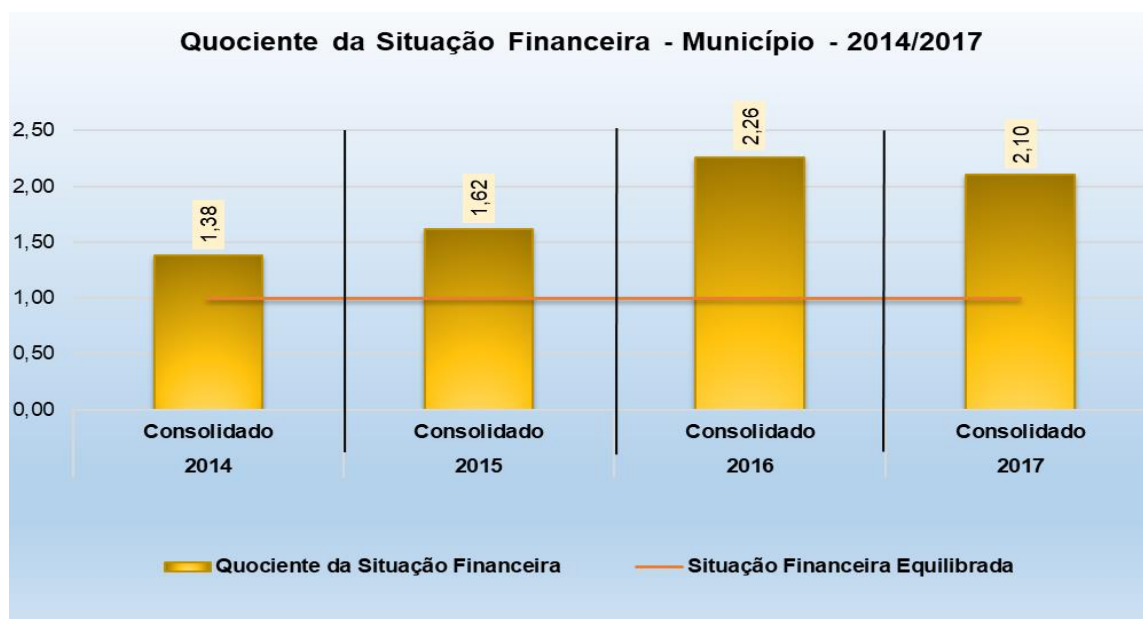
63. Ao confrontar as disponibilidades com as obrigações financeiras no período de 2017, constata-se que o Poder Executivo apresentou suficiência financeira para saldar os compromissos de curto prazo, correspondente a **210,26%** (duzentos e dez inteiros e vinte e seis centésimos percentuais) sobre o total das obrigações; ou seja, dispõe de **R\$ 2,10** (dois Reais e dez centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) de obrigações de curto prazo. No resultado consolidado – que abrange as administrações Direta e Indireta, a gestão municipal apresentou disponibilidade financeira de **210,23%** (duzentos e dez inteiros e vinte e três centésimos percentuais), em relação às obrigações, conforme demonstra a tabela a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	CONSOLIDADO	CÂMARA	PREFEITURA
Ativo Financeiro -R\$	5.320.310,21	637,98	5.319.672,23
Passivo Financeiro - R\$	2.530.712,95	637,98	2.530.074,97
Resultado Financeiro (Superávit / Déficit)	2.789.597,26	0,00	2.789.597,26
Quociente da Situação Financeira	2,10	1,00	2,10
% da Disponibilidade Financeira em relação às obrigações	210,23%	100,00%	210,26%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

64. A série histórica do quociente da situação financeira, no período de 2014 a 2017, indica que o município apresentou capacidade financeira suficiente para honrar seus compromissos de pagamentos imediatos, quando incluídos os restos a pagar não processados, conforme se pode observar:





Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

5. DÍVIDA PÚBLICA:

65. A Secretaria do Tesouro Nacional (STN)¹ define a dívida pública como sendo os Compromissos de entidade pública decorrentes de operações de créditos, com o objetivo de atender as necessidades dos serviços públicos, em virtude de orçamentos deficitários, caso em que o governo emite promissórias, bônus rotativos, etc., a curto prazo, ou para a realização de empreendimentos de vulto, em que se justifica a emissão de empréstimo a longo prazo, por meio de obrigações e apólices. Os empréstimos que caracterizam a dívida pública são de curto ou longo prazo. A dívida pública pode ser proveniente de outras fontes, tais como: depósitos (fianças, cauções, cofre de órgãos, etc.), e de resíduos passivos (restos a pagar). A dívida pública classifica-se em consolidada ou fundada (interna ou externa) e flutuante ou não consolidada.

¹ http://www3.tesouro.fazenda.gov.br/servicos/glossario/glossario_d.asp





66. A Dívida Pública do Município, em 31/12/2017, totalizava R\$ 2.630.375,19 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco Reais e dezenove centavos), constituindo-se de dívidas fluante e fundada:

Títulos	Saldo Exercício 2016 - R\$	Movimentação no Exercício - R\$		Saldo em Dez/17 - R\$
		Inscrição	Pagamento/ Cancelamento	
DÍVIDA FLUTUANTE	2.009.251,34	2.077.423,14	1.555.961,53	2.530.712,95
Restos a Pagar – Processado	460.567,39	418.278,89	198.459,42	680.386,86
Restos a Pagar – Não Processado	1.484.635,58	268.107,16	0,00	1.752.742,74
Depósitos e consignações	64.048,37	1.391.037,09	1.357.502,11	97.583,35
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	99.158,04	81.008,40	80.504,20	99.662,24
Outras Obrigações a pagar	99.158,04	81.008,40	80.504,20	99.662,24
TOTAL DA DÍVIDA PÚBLICA	2.108.409,38	2.158.431,54	1.636.465,73	2.630.375,19

Fontes: Sistema Aplic (prestação de contas), restos a pagar – Atualizado em 02/10/2018

67. A série histórica do saldo da Dívida Pública, no período de 2014 a 2017, demonstra elevação, exceto em 2016, conforme se observa a seguir:

HISTÓRICO DO SALDO DA DÍVIDA PÚBLICA				
ESPECIFICAÇÃO	2014	2015	2016	2017
Saldo da Dívida Pública	2.389.661,97	2.551.894,88	2.108.409,38	2.630.375,19
Variação %	-	6,79%	-17,38%	24,76%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018





5.1. DÍVIDA FUNDADA PER CAPITA

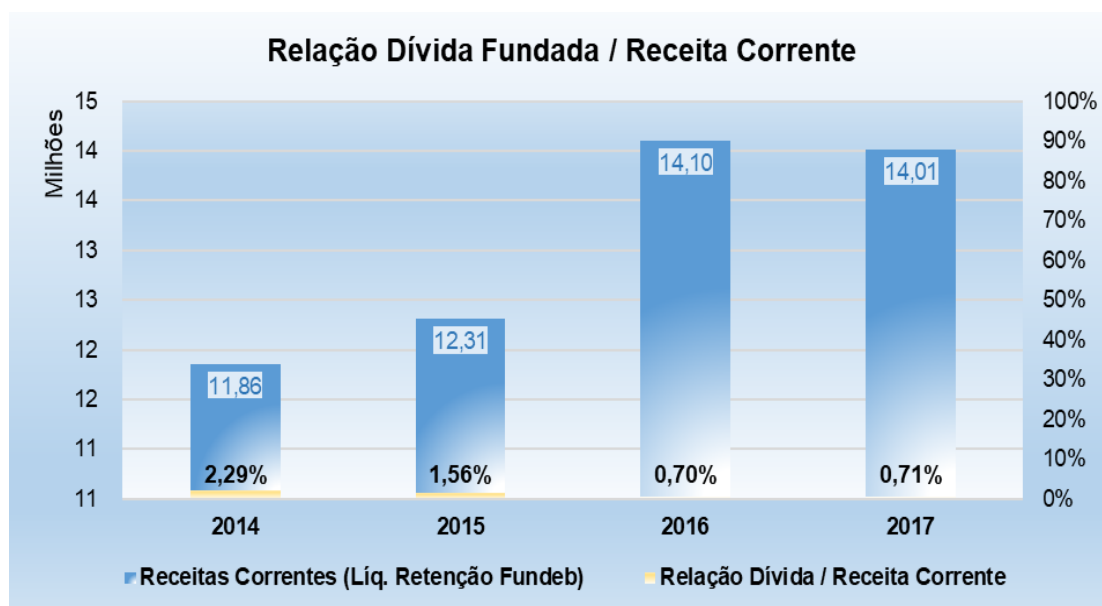
68. No período de 2014 a 2017 a Dívida Fundada per capita de Indavaí apresentou redução, tendo atingido o maior montante no exercício de 2018, refletindo decréscimo na ordem de 65,04% (sessenta e cinco inteiros e quatro centésimos percentuais), nesse mesmo período.



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

69. Ao estudar a relação Estoque da Dívida Pública/Receita Corrente, verifica-se redução no período de 2014 a 2017, de 65,03% (sessenta e cinco inteiros e três centésimos percentuais).





Fonte: Sistema Aplic – Atualizado em 02/10/2018

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS:

70. Preliminarmente, é necessário explicitar o firme entendimento deste Relator em dissonância com a jurisprudência histórica desta Corte de Contas no que concerne às metodologias de cálculo relacionadas aos conceitos de receita e despesa expressas na Constituição da República, na Lei de Responsabilidade Fiscal e em outros normativos. Esta minha visão crítica já foi publicizada em livros, conferências, artigos e votos vencidos por inúmeras vezes.

71. Assim, as parcelas e os indicadores a seguir apresentados são, na minha opinião, tecnicamente falhos e não expressam a realidade contábil, financeira e orçamentária. Todavia, são utilizados em homenagem aos princípios da segurança jurídica e da uniformização de jurisprudência, de modo a que todos os jurisdicionados sejam avaliados com os mesmos parâmetros, ainda que não os mais recomendáveis.





72. Há, contudo, razões para ter esperança numa evolução qualitativa da jurisprudência desta Corte, uma vez que se encontram em curso os reexames de teses dos fundamentos das Resoluções de Consultas nºs 28/2016 e 27/2016, da Decisão Administrativa nº 10/2005 e nos Acórdão nºs 3.181/2006 e 1.098/2004.

6.1. EDUCAÇÃO

6.1.1. APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (ART. 212, DA C.F.)

73. A Administração Municipal aplicou, durante o exercício de 2017, o montante de **R\$ 3.501.223,85** (três milhões, quinhentos e um mil, duzentos e vinte e três Reais e oitenta e cinco centavos) na **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**, correspondentes a **32,22%** (trinta e dois inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal.

74. A base de cálculo para obtenção dos percentuais constitucionais destinados à Educação teve a seguinte formação:





RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À EDUCAÇÃO - R\$	
	Relator
Receita Tributária	639.689,84
IPTU	8.895,94
ITBI	184.515,09
ISSQN	446.278,81
Transferências Correntes	10.220.872,54
Cota-Parte do ICMS	3.042.674,22
Cota-Parte do IPVA	98.817,00
Cota-Parte do FPM	6.693.840,21
Cota-Parte do ITR	373.580,58
Lei Complementar 87/96	11.960,53
Outras Receitas	5.385,40
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	5.381,89
Juros e multas provenientes de Impostos	3,51
Base de Cálculo	10.865.947,78
Valor Mínimo (25%) (Art. 212 , CF)	2.716.486,95
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	3.501.223,85
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	32,22%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

Despesas realizadas na manutenção e desenvolvimento do ensino	
Despesas	Relator
Despesas liquidadas na educação	3.521.562,81
(-) Outras despesas pagas que não se enquadram	-105.673,70
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos em 2017 sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	-6.237,04
(+) Retenção FUNDEB (15%)	1.931.530,33
(-) Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19.	-1.632.002,81
(-) Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos Função 12. Fontes de recursos 15, 22 e 25. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	-207.955,74
Valor Aplicado na manutenção do ensino	3.501.223,85
Percentual Aplicado	32,22%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

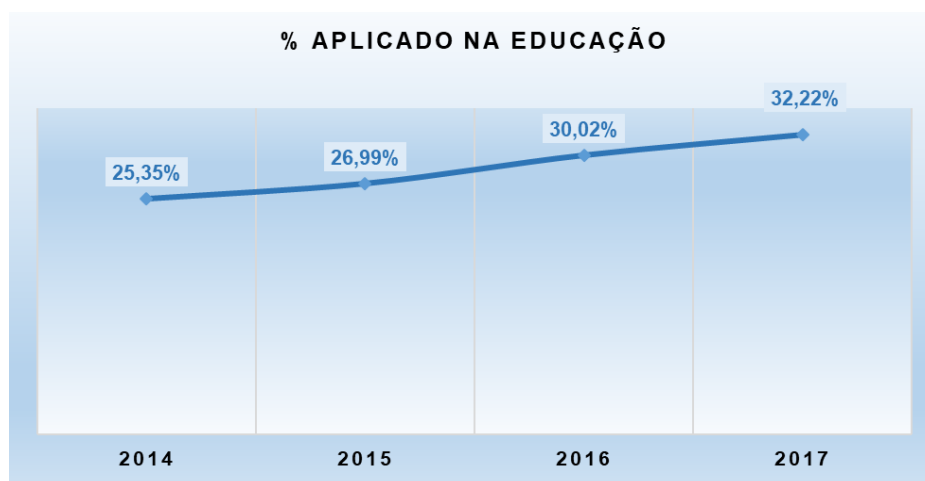
75. A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2014 a 2017, indica que a Administração Municipal de Indivaí vem cumprindo a exigência constitucional, como se pode observar:





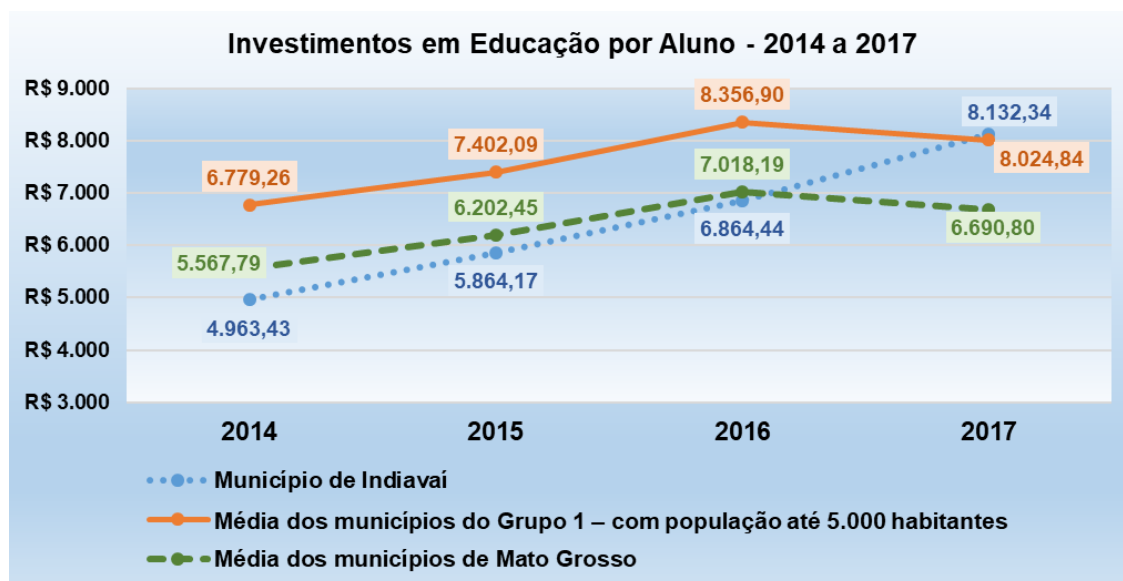
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF)				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor Mínimo Fixado	25,00%			
Aplicado	25,35%	26,99%	30,02%	32,22%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

76. A série histórica do investimento em educação, por aluno, pelo Município de Indiavaí, no período de 2014 a 2017, indica crescimento, ficando abaixo da média do Grupo 1 e da abaixo da média estadual, com exceção de 2017 em ambas a médias, conforme se pode observar:



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018





6.1.2. CONTRIBUIÇÃO E RECEITAS NA EDUCAÇÃO BÁSICA

77. A contribuição para formação do FUNDEB alcançou o montante de **R\$ 1.931.530,33** (um milhão, novecentos e trinta e um mil, quinhentos e trinta Reais e trinta e três centavos). A receita proveniente desse Fundo totalizou **R\$ 1.632.002,81** (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e dois Reais e oitenta e um centavos), nos termos da Lei 11.494/2007.

DESCRIÇÃO	BALANÇO (R\$)
Receita do FUNDEB	1.632.002,81
Retenção - FUNDEB	1.931.530,33
Diferença	-299.527,52

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

6.1.3. RECURSOS DO FUNDEB GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO:

78. Dos recursos recebidos em razão do FUNDEB, **79,72%** (setenta e nove inteiros e setenta e dois centésimos percentuais) foram utilizados na remuneração dos profissionais/ rede pública de ensino.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Recebidas do FUNDEB	1.632.002,81
Valor total - salário de professores	1.301.170,39
Aplicação Mínima de 60% (Art. 22 - Lei 11.494/2007)	79,72%

Fontes: Site TCE MT(Contas Anuais)

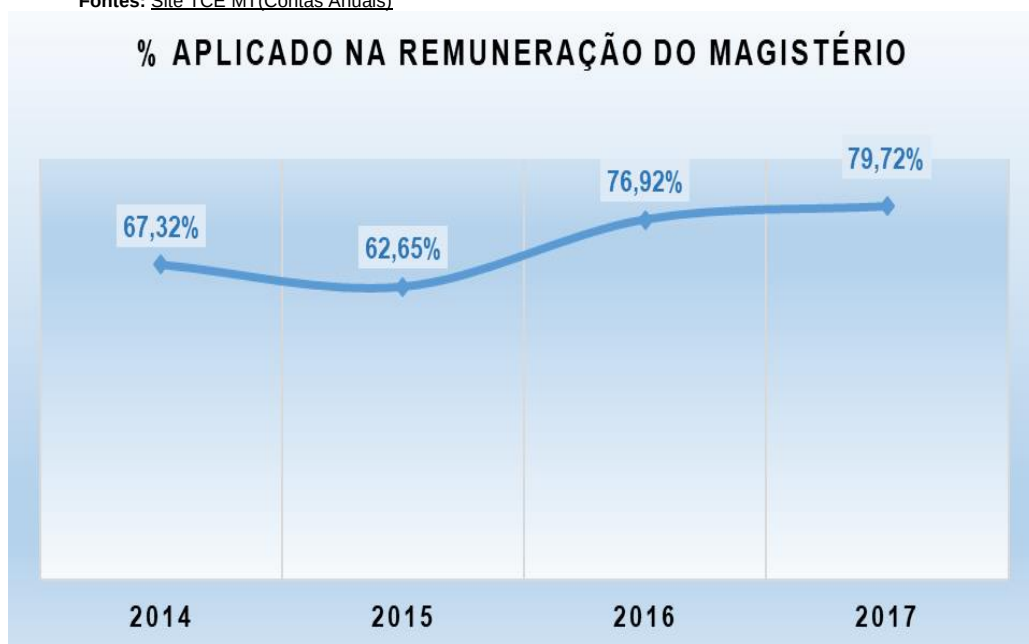
79. Ao pesquisar a série histórica da remuneração dos profissionais do Magistério, no mesmo período de 2014 a 2017, é possível concluir que o Município investiu em percentual superior ao estabelecido em Lei na remuneração dos educadores, como está ilustrado abaixo:





HISTÓRICO – REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO				
Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	60,00%			
Aplicado	67,32%	62,65%	76,92%	79,72%

Fontes: Site TCE MT (Contas Anuais)



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

6.2. SAÚDE:

80. Indivaí aplicou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, em 2017, o montante de **R\$ 2.062.271,32** (dois milhões, sessenta e dois mil, duzentos e setenta e um Reais e trinta e dois centavos), correspondentes a **18,97%** (dezoito inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, todos da Constituição da República.

81. A base de cálculo do percentual da Saúde foi elaborada em conformidade com o Acórdão nº 1.098/2004, deste Tribunal, ficando as despesas consideradas para efeito de cálculo do percentual aplicado compostas da seguinte forma:





RECEITAS COM PERCENTUAL VINCULADO À SAÚDE	
	Relator
Receita Tributária	639.689,84
IPTU	8.895,94
ITBI	184.515,09
ISSQN	446.278,81
Transferências Correntes	10.220.872,54
Cota-Parte do ICMS	3.042.674,22
Cota-Parte do IPVA	98.817,00
Cota-Parte do FPM	6.693.840,21
Cota-Parte do ITR	373.580,58
Lei Complementar 87/96	11.960,53
Outras Receitas	5.385,40
Receita da Dívida Ativa dos Impostos	5.381,89
Juros e multas provenientes de Impostos	3,51
BASE DE CÁLCULO	10.865.947,78
Percentual Mínimo (15 %)	1.629.892,17
TOTAL APLICADO EM 2017 (R\$)	2.062.271,32
TOTAL APLICADO EM 2017 (%)	18,97%
Estimativa de População do Município - IBGE – 2017	2.648
Despesa com Saúde (por habitante)	778,80

Fontes: IBGE e Site TCE MT(Contas Anuais)

DESPESAS REALIZADAS COM A SAÚDE - R\$	
DESPESAS	Relator
Despesas empenhadas em Saúde no exercício. Função 10. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5.	2.621.250,64
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. (Exceto Elemento de Despesa 01 e 03)	-170.625,66
(-) Despesas empenhadas de convênios e programas referentes à Saúde - art. 4º, X, da LC nº 141/2012. (Até o limite dos recursos recebidos) Função 10; Fonte de Recurso 12, 14, 23, 26, 41 e 42; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5	-388.353,66
Valor Aplicado na Saúde	2.062.271,32
Percentual Aplicado	18,97%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

82. Os gastos com ações e serviços públicos de saúde, no período de 2014 a 2017, atenderam à exigência constitucional, e superaram o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:



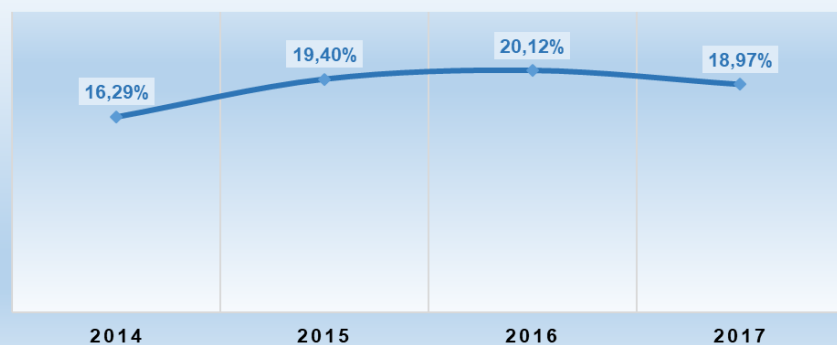


HISTÓRICO – APLICAÇÃO NA SAÚDE

Ano	2014	2015	2016	2017
Valor mínimo fixado	15,00%			
Aplicado	16,29%	19,40%	20,12%	18,97%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

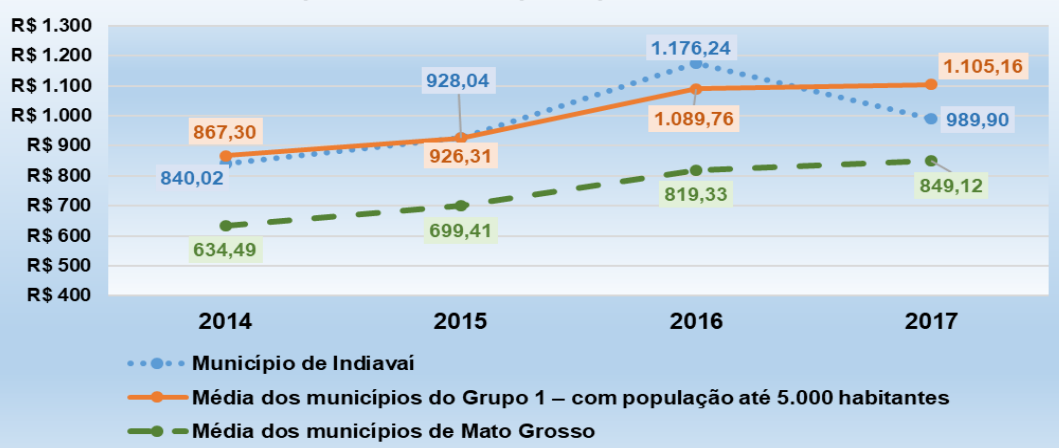
% APLICADO NA SAÚDE



Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

83. A série histórica da despesa realizada com saúde per capita pelo Município de Indiavaí, no período de 2014 a 2017, indica crescimento, exceto no último exercício. Portanto, ficou acima da média do Grupo 1; com exceção do primeiro e último exercício e acima da média estadual em todo o período, conforme se pode observar:

Despesa com Saúde per capita - 2014 a 2017



6.3. GASTO COM PESSOAL:





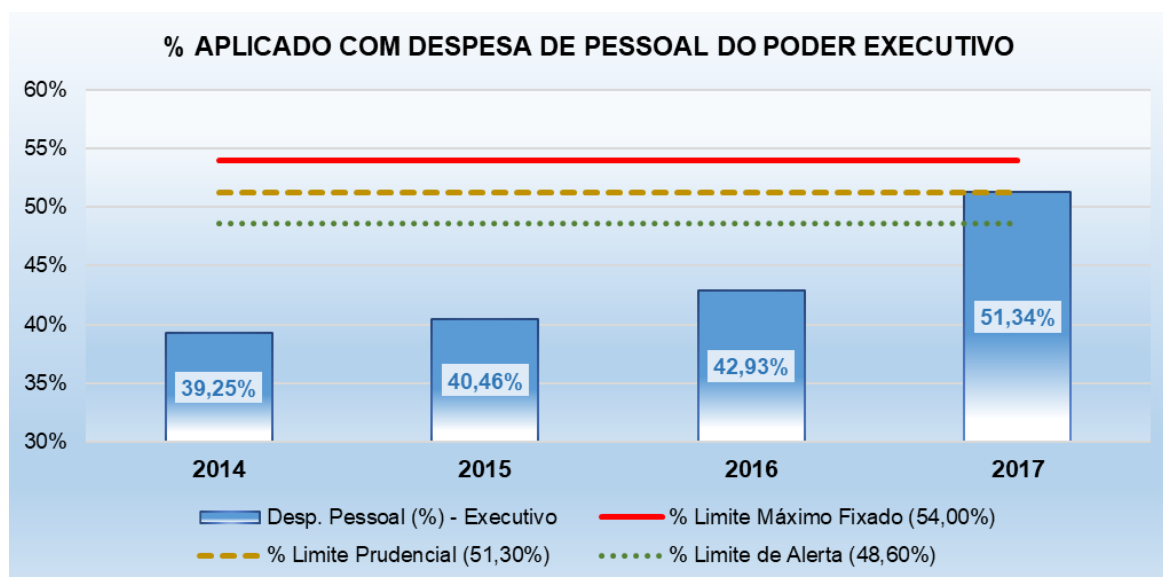
6.3.1. DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

84. A despesa total com pessoal do Poder Executivo foi de **R\$ 7.103.428,97** (sete milhões, cento e três mil, quatrocentos e vinte e oito Reais e noventa e sete centavos), correspondendo a **51,34%** (cinquenta e um inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) do total da Receita Corrente Líquida, conforme tabela a seguir:

Base de Cálculo: Pessoal - RCL	
	Balanco
Receita Tributária	850.497,67
IPTU	8.895,94
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	207.972,13
ITBI	184.515,09
ISSQN	446.278,81
TAXAS	2.835,70
Receita de Contribuições	47.853,36
Receita Patrimonial	301.947,60
Transferências Correntes	14.719.765,17
Transferências da União	8.730.465,98
Cota-Parte do FPM	6.145.915,97
Cota-Parte do ITR	373.580,58
Transferência Financeira LC 87/96	11.960,53
Outras Transferências	2.199.008,90
Transferências do Estado	3.970.286,11
Cota-Parte do ICMS	3.042.674,22
Cota-Parte do IPVA	98.817,00
Demais Transferências do Estado	828.794,89
Transferência FUNDEB	1.632.002,81
Outras Transferências (Convênio)	387.010,27
Outras Receitas	19.023,44
Multas e Juros de Mora dos Tributos	3,51
Indenizações e Restituições	19.019,93
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.381,89
Receitas Diversas	922,75
DEDUÇÕES - Retenção FUNDEB	1.931.530,33
DEDUÇÕES - IRRF (Res. Consulta TCE/MT 29/2016)	177.131,44
BASE DE CÁLCULO - RCL	13.836.730,11
GASTO MÁXIMO COM PESSOAL (54%)	7.471.834,26
Total Gasto com Pessoal em 2017	7.103.428,97
Percentual gasto com Pessoal em 2017	51,34%
Habitantes no município	2.648
Receita Corrente Líquida por Habitante	5.225,35

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018





Fonte: Sistema Aplic. Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

6.3.2. DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

85. Ainda, o total de **54,83%** (cinquenta e quatro inteiros e oitenta e três centésimos percentuais) da Receita Corrente Líquida na despesa total com pessoal do Município, que corresponde ao valor de **R\$ 7.586.958,65** (sete milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e oito Reais e sessenta e cinco centavos). Os percentuais aplicados ficaram dentro do limite máximo de 60% (sessenta por cento), fixado pelo art. 19, inc. III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, como mostra a tabela a seguir:

TOTAL DE GASTOS COM PESSOAL	
Descrição	R\$ - Balanço
1 – Despesa Bruta com Pessoal (A)	7.764.090,09
1.1 – Pessoal Ativo	7.764.090,09
2- Despesas não Computadas (B)	0,00
Despesa Total com Pessoal C =(A - B)	7.764.090,09
3 - Dedução IRRF – (Res. Consulta TCE/MT nº29/2016) (D)	177.131,44
Despesa Total com Pessoal E =(C - D)	7.586.958,65

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018





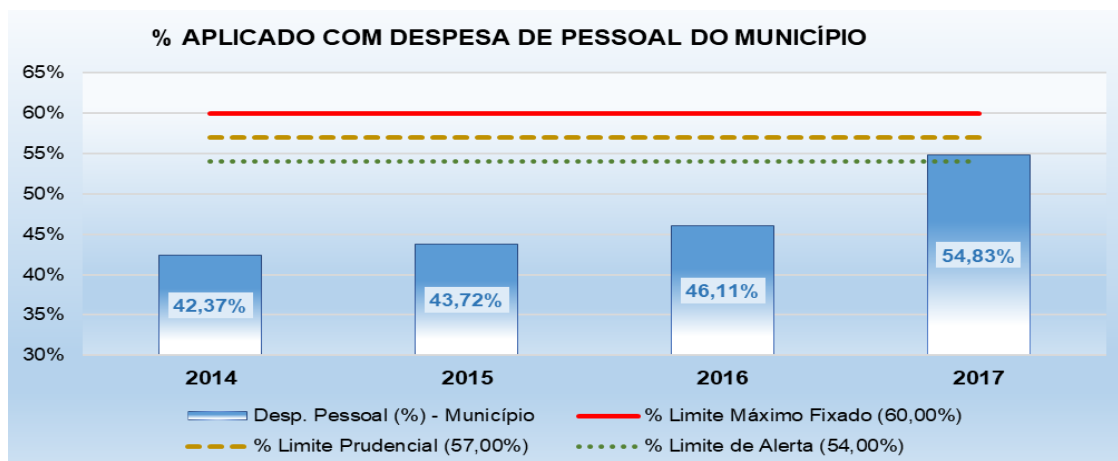
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	% DA RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	13.836.730,11	-
LIMITE LEGAL - 60% da RCL	8.302.038,07	60,00%
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL	7.586.958,65	54,83%
Executivo (Limite máximo: 54%)	7.103.428,97	51,34%
Legislativo (Limite máximo: 6%)	483.529,68	3,49%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

86. A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, no período de 2014 a 2017, manteve-se sempre abaixo do valor máximo permitido. Com relação ao percentual dos gastos com pessoal do município, no mesmo período, situou-se abaixo do limite máximo aceitável, conforme se observa a seguir:

Ano	2014	2015	2016	2017
% máximo fixado (Executivo)	54,00%			
Aplicação - Executivo	39,25%	40,46%	42,93%	51,34%
%r máximo fixado (Município)	60,00%			
Aplicação - Município	42,37%	43,72%	46,11%	54,83%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018



Fonte: Sistema Aplic, Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

6.4. REPASSE AO PODER LEGISLATIVO:





O Poder Executivo repassou à Câmara Municipal o montante de **R\$ 717.600,00** (setecentos e dezessete mil, seiscentos Reais), equivalente a **6,37%** (seis inteiros e trinta e sete centésimos percentuais) da receita base arrecadada no exercício anterior, situando-se, portanto, dentro do limite constitucional, que é de **7%** (sete por cento).

REPASSE PARA O LEGISLATIVO - art. 29-A, da CF				
Receita Base (R\$)	Repasse (R\$)	% sobre a Receita Base	Limite Máximo	Situação
11.266.162,29	717.600,00	6,37%	7,00%	Regular

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

87. A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2014 a 2017, manteve-se abaixo do limite máximo permitido, conforme se observa a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO				
	2014	2015	2016	2017
Valor máximo fixado	7,00%			
% repassado	6,75%	6,53%	6,68%	6,37%

Fonte: Sistema Aplic e Contas Anuais – Atualizado em 02/10/2018

6.5. SÍNTESE DA OBSERVÂNCIA DOS PRINCIPAIS LIMITES

88. A tabela a seguir sintetiza os percentuais alcançados:





Objeto	Norma	Limite Previsto	Percentual Alcançado
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	CF: Art. 212	Mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.	32,22%
Ações e Serviços de Saúde	CF: art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT	Mínimo de 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal	18,97%
Despesa Total com Pessoal do Município	LRF: Art. 20, III, b	Máximo de 60% sobre a RCL	54,83%
Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo	LRF: Art. 19, III	Máximo de 54% sobre a RCL	51,34%
Repasse ao Poder Legislativo	CF: Art. 29-A	Máximo de 7% sobre a Receita Base	6,37%
Remuneração do Magistério	Lei 11.494/2007: Art. 22	Mínimo de 60% dos recursos do FUNDEB	79,72%

7. ASPECTOS PREVIDENCIÁRIOS

89. Todos os servidores efetivos e comissionados do município estão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

8. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:

8.1. RESULTADOS NA EDUCAÇÃO E NA SAÚDE:

90. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa nº 10/2015, aprovou a sexta e última atualização da avaliação de resultados de políticas públicas nas áreas de educação e saúde.

91. O modelo adotado mede o desempenho de um conjunto de 10 (dez) indicadores de resultados, selecionados para compor um painel de atuação dos





municípios nessas áreas. O valor obtido em cada indicador é comparado com a média Brasil e pontuado da seguinte forma:

- ✓ **1** – quando o desempenho for melhor do que a média nacional;
- ✓ **0,5** – quando o desempenho for próximo à média nacional;
- ✓ **0** – quando o desempenho no indicador de resultado for pior que a média nacional;
- ✓ **sem valor (S/V) ou não se aplica (N/A)** – quando a ausência de informações sobre o indicador é de responsabilidade do governo do Estado ou do Município. Neste caso, o indicador é considerado como não válido, e portanto, excluído do cálculo final do índice;
- ✓ **não informado (N/I)** - quando houver ausência de informações sobre o indicador e é de responsabilidade do município, é atribuído score zero.

92. Após, é realizada a soma das pontuações obtidas em cada indicador para, por fim, chegar ao índice de desempenho das políticas públicas, que varia entre 0 e 10, conforme se verifica nas tabelas a seguir:

a. **Resultados de Políticas Públicas na área de Educação**





INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	ÍNDICES*
Taxa de Cobertura Potencial na Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	56.12	57.20	53.40	0,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	7.30	2.70	2.50	1,0
Taxa de Reprovação - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	13.30	5.80	10.50	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	1.20	0.30	0.00	1,0
Taxa de Abandono - Rede Municipal - 5ª a 8ª Série/6º ao 9º Ano EF - 2016	4.20	1.40	3.00	1,0
Distorção Idade-Série - Rede Municipal - Até a 4ª Série/5º Ano EF - 2016	15.00	6.00	10.40	1,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 4ª Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	53.80	59.00	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4º Série/5º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	50.50	53.50	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	54.74	54.36	100.00	0,0
Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8º Série/9º Ano) inferior à Média do Brasil - 2016	51.47	54.36	100.00	0,0
ÍNDICE TOTAL (0 a 10)				5.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

93. Da análise da tabela acima verifica-se que:

94. Em 5 (cinco) indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional: taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano; taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano; taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5ª ano; taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/ 6º ao 9º ano; e distorção idade - série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano.

95. Nos outros 5 (cinco) o município apresentou desempenho abaixo da média nacional: taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos; proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil – matemática 4ª série/5º ano – inferior à média Brasil; proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil; proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – matemática 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil; e proporção de





escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil.

96. Comparando os indicadores apresentados no exercício de 2017 em relação ao do exercício anterior, o município apresentou melhora nos seguintes indicadores: taxa de reprovação – rede municipal – até a 4ª série/5º ano; e distorção idade-série – rede municipal – até a 4ª série/5º ano.

97. Alguns indicadores permaneceram inalterados em relação ao exercício anterior: taxa de cobertura potencial na educação infantil – 0 a 6 anos; taxa de reprovação – rede municipal – 5ª a 8ª série/6º ao 9º ano; taxa de abandono – rede municipal – até a 4ª série/5ª ano; taxa de abandono – rede municipal – 5ª a 8ª série/ 6º ao 9º ano; proporção de escolas municipais com nota na prova Brasil – matemática 4ª série/5º ano – inferior à média Brasil; proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 4º série/5º ano – inferior à média do Brasil; proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – matemática 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil; e proporção de escolas municipais com nota na Prova Brasil – português 8ª série/9º ano – inferior à média do Brasil.

b). Resultados de Políticas Públicas na área da Saúde





INDICADORES	RESULTADOS			
	MÉDIA BRASIL	MÉDIA MT	MUNICÍPIO	INDICES*
Taxa de Mortalidade Neonatal Precoce - 2015	6.69	7.04	0.00	1,0
Taxa de Mortalidade Infantil - 2015	12.43	13.82	0.00	1,0
Proporção de Nascidos Vivos de Mães com 7 ou mais Consultas de Pré-natal - 2015	66.49	68.51	82.86	1,0
Taxa de Internação por Infecção Respiratória Aguda (IRA) em menores de 5 anos - 2016	17.60	23.07	5.95	1,0
Taxa de Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório - Doença Cérebro-vascular - 2015	49.16	34.57	7.62	1,0
Taxa de Detecção de Hanseníase - 2016	1.22	8.17	7.62	0,0
Razão de Exames Citopatológicos Cérvico-vaginais em Mulheres de 25 a 59 anos na População Feminina nesta Faixa Etária - 2016	0.40	0.42	0.03	0,0
Taxa de Incidência de Dengue - 2016	728.01	546.02	76.22	1,0
Incidência de Tuberculose todas as formas - 2016	32.46	40.42	0.00	1,0
Cobertura - Imunizações : Pentavalente - 2016	89.26	95.42	69.23	0,0
INDICE TOTAL (0 a 10)				7.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)

98. Da análise da tabela acima verifica-se que:

99. Em 7 (sete) indicadores o município apresentou desempenho acima da média nacional: taxa de mortalidade neonatal precoce; taxa de mortalidade infantil; proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro – vascular; taxa de incidência de dengue; e Incidência de Tuberculose todas as formas.

100. Nos outros 3 (três) o município apresentou desempenho abaixo da média nacional: taxa de detecção de hanseníase; razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária; e cobertura – Imunizações: Pentavalente.

101. Comparando os indicadores apresentados no exercício de 2017 em relação ao do exercício anterior, o município apresentou melhora nos seguintes indicadores: taxa





de mortalidade neonatal precoce; taxa de mortalidade infantil; proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal; taxa de mortalidade por doença do aparelho circulatório – doença cérebro – vascular.

102. Alguns indicadores permaneceram inalterados em relação ao exercício anterior: taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; razão de exames citopatológicos cérvico-vaginais em mulheres de 25 a 59 anos na população feminina nesta faixa etária; taxa de incidência de dengue; e Incidência de Tuberculose todas as formas.

103. Por fim cabe destacar o seguinte: que o indicador: taxa de internação por infecção respiratória aguda (IRA) em menores de 5 anos; apesar de permanecer acima da média Brasil, houve piora, pois em 2016 a taxa de internação por IRA era 0,00 e em 2017 foi de 5,95; que o indicador: taxa de incidência de dengue, apesar de permanecer inalterado, houve uma melhora substancial em 2017 quando comparado com o exercício de 2016, pois neste a taxa de incidência de dengue era de 157,29 e na atual avaliação foi de 76,22.

104. No geral os indicadores de saúde do município de Indiavaí apresentaram resultados para 2017 melhor que o apresentado em 2016. De 10 (dez) indicadores, 7 (sete) estão acima da média Brasil. No exercício de 2016 de 10 (dez) indicadores, apenas 5 (cinco) apresentaram resultados acima da média nacional.

105. No período de 2014 a 2017, a avaliação das políticas públicas do Município de Indiavaí apresentou os seguintes resultados:

Indicadores	2014	2015	2016	2017
Educação	5.0	6.0	3.5	5.0
Média MT	7.5	7.5	6.0	6.5
Saúde	5.0	6.0	5.0	7.0
Média MT	4.0	4.0	5.0	5.0

Fonte: Site TCE MT(Políticas Públicas)





9. INDICADORES

9.1. CARGA TRIBUTÁRIA PER CAPITA

106. O indicador de Carga Tributária per capita aponta a contribuição de cada habitante para o financiamento do setor público no Município. Em 2017, a Carga Tributária per capita de Indavaí, que é de R\$ 321,18 (trezentos e vinte e um Reais e dezoito centavos), esteve acima da média dos municípios do Grupo 1 (R\$ 314,32) (trezentos e quatorze Reais e trinta e dois centavos) e abaixo da média dos municípios mato-grossenses, que é de R\$ 518,70 (quinhentos e dezoito Reais e setenta centavos).

107. Considero legítima a tese de que, quanto maior a eficácia tributária, em que a administração pública conjuga o exercício da competência de instituir com o dever de arrecadar o tributo, maior será a possibilidade de promoção da justiça fiscal.

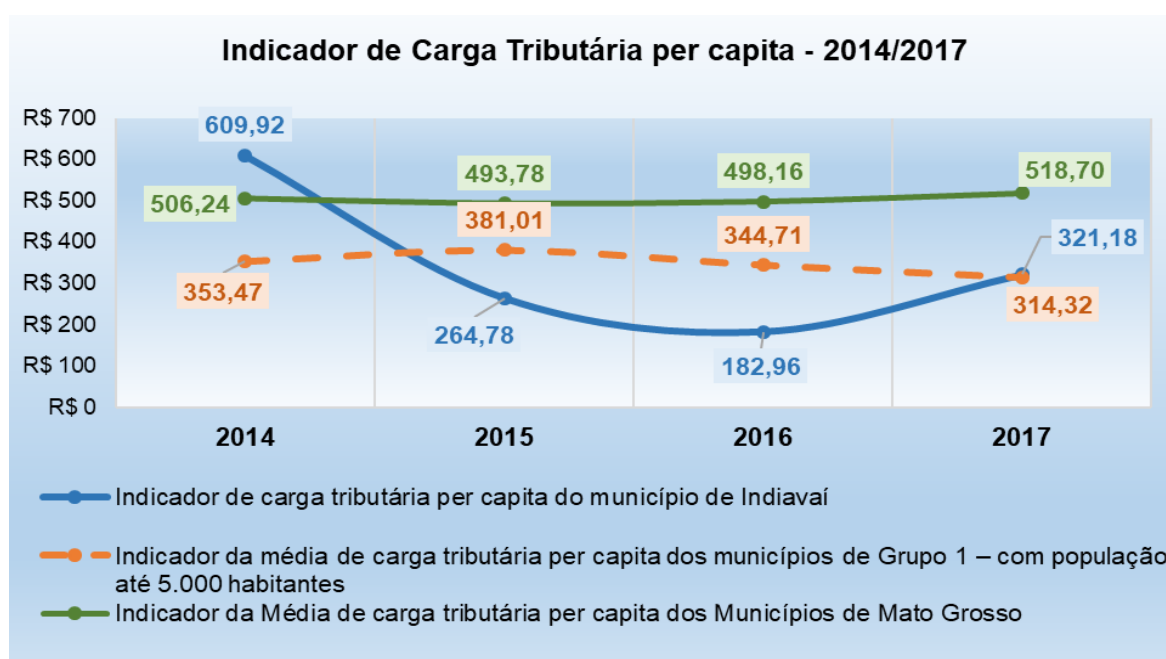
108. Penso, inclusive, que a expressiva distância entre a menor e a maior carga demonstrada nesse ranking merece atenção por parte dos governos municipais, para verificar a relação existente entre seus indicadores de carga e os indicadores de eficácia tributária.

109. O tema envolve grande complexidade e este não é o instrumento adequado ou mesmo oportuno, para o seu estudo. Entretanto, sob a ótica do cidadão, a carga tributária ideal é aquela em que rigorosamente todo indivíduo contribui, no limite da sua capacidade, para que a arrecadação seja suficiente para realizar os serviços e os investimentos necessários ao bom desempenho das políticas públicas.





110. Esses indicadores, em valores atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA, demonstram que o Município de Indavaí, apesar de estar acima da média do Grupo 1 e abaixo da média estadual, não implementou políticas para o aumento da arrecadação de Receita Própria Tributária, no período de 2014 a 2017, tendo diminuído em **47,34%** (quarenta e sete inteiros e trinta e quatro centésimos percentuais) a Carga Tributária per capita nesse período.



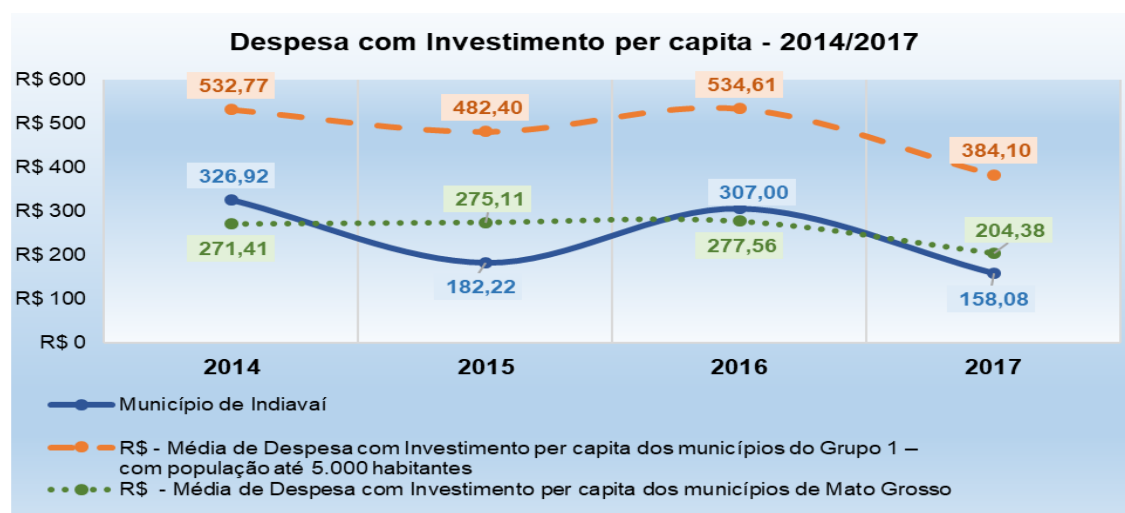
9.2. INVESTIMENTO PER CAPITA

111. Nesse indicador Indavaí obteve resultado inferior ao da média dos municípios do Grupo 1 **R\$ 384,10** (trezentos e oitenta e quatro Reais e dez centavos), apresentando resultado de **R\$ 158,08** (cento e cinquenta e oito Reais e oito centavos) de investimento per capita, e também abaixo da média dos municípios mato-grossenses, que é **R\$ 204,38** (duzentos e quatro Reais e trinta e oito centavos).





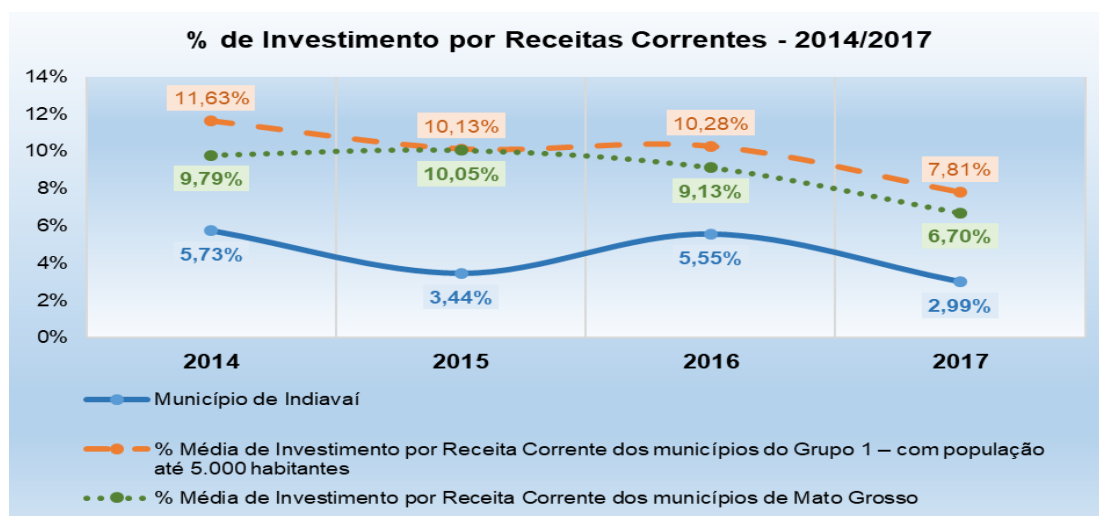
112. O gráfico a seguir demonstra os valores de investimento, pelo município, per capita, no período de 2014 a 2017.



113. Esses indicadores, em valores atualizados pelo IPCA, indicam que houve oscilação nos índices de investimento per capita, cujo ápice ocorreu no exercício de 2014, quando foram aplicados **R\$ 326,92** (trezentos e vinte e seis Reais e noventa e dois centavos). Nesse período, o decréscimo no investimento per capita foi de **51,65%** (cinquenta e um inteiros e sessenta e cinco centésimos percentuais).

114. Quando comparado às receitas correntes, verifica-se que o investimento apresentou trajetória similar; pois, em 2014, representava **5,73%** (cinco inteiros e setenta e três centésimos percentuais), tendo atingido, em 2017, **2,99%** (dois inteiros e noventa e nove centésimos percentuais) da receita corrente.





9.3. INDICADOR DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO – IGFM-MT/TCE

115. O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio da Resolução Normativa nº 29/2014, desenvolveu e aprovou o Indicador de Gestão Fiscal, a fim de avaliar a qualidade da gestão fiscal dos municípios Mato-Grossenses, a partir das informações encaminhadas a este Tribunal, via sistema Aplic, para auxiliar os controles externo, interno e social, e a tomada de decisões referentes ao gasto públicos e aos investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança, emprego e renda.

116. O indicador é o resultado da média ponderada de 6 índices, conforme relacionados a seguir:

- **Receita Própria Tributária** – indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes;
- **Despesa com Pessoal** - representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida com o pagamento de pessoal;
- **Investimentos** - acompanha o total de investimentos em relação à receita líquida;





- **Liquidez** – revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros, excluídos os valores referentes ao RPPS;
- **Custo da Dívida** - avalia o comprometimento do orçamento com o pagamento de juros e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores; e,
- **Resultado Orçamentário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS** – verifica o resultado orçamentário do RPPS, quando instituído pelo município.

117. Com relação aos pesos dos índices, a citada resolução estabeleceu os seguintes critérios:

- **Quando o município instituiu o RPPS:**
 - **20%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
 - **10 %** para o Custo da Dívida e o Resultado Orçamentário do RPPS.
- **Quando o município não instituiu o RPPS:**
 - **22,222%** para a Receita Própria Tributária, a Despesa com Pessoal, o Investimento e a Liquidez; e,
 - **11,111%** para o Custo da Dívida.

118. Os índices e o indicador de cada Município variam de 0 a 1, sendo que quanto mais próximo de 1, melhor a gestão fiscal do município. Os municípios serão classificados com os conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

- **Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA):** resultados superiores a 0,8 pontos;





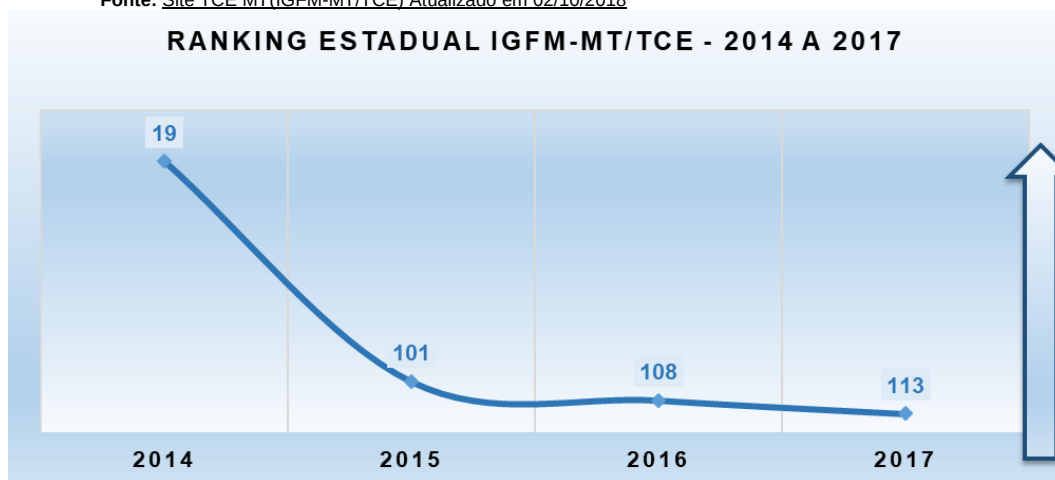
- **Conceito B (BOA GESTÃO):** resultados compreendidos entre 0,6 e 0,8 pontos;
- **Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE):** resultados compreendidos entre 0,4 e 0,6 pontos; e,
- **Conceito D (GESTÃO CRÍTICA):** resultados inferiores a 0,4 pontos.

IGFM-MT/TCE - 2017						
	Receita Própria Tributária	Despesa com Pessoal	Investimento	Liquidez	Custo Dívida	IGFM-MT/TCE
Média MT	0,57	0,37	0,49	0,89	0,35	0,56
Indiavaí	0,47	0,47	0,07	1,00	0,00	0,45

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 02/10/2018

IGFM-MT/TCE - 2014 a 2017				
	2014	2015	2016	2017
Média MT	0,55	0,59	0,60	0,56
Indiavaí	0,68	0,54	0,51	0,45
Classificação	B	C	C	C
Ranking Estadual	19°	101°	108°	113°

Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 02/10/2018



Fonte: Site TCE MT(IGFM-MT/TCE) Atualizado em 02/10/2018

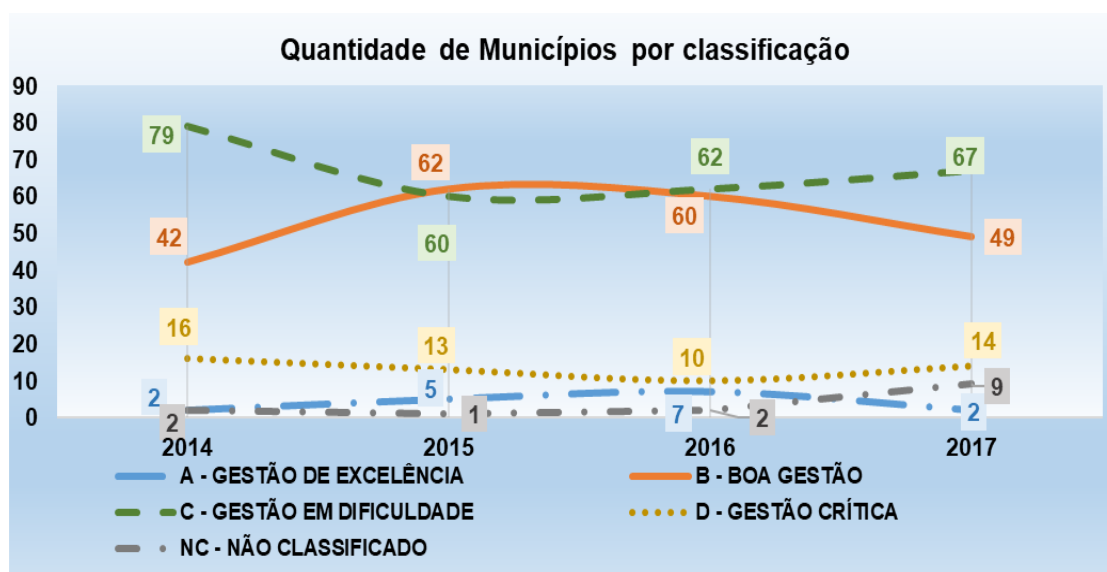
119. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte série histórica, quanto à classificação da qualidade de gestão, por número de municípios:





QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO				
	2014	2015	2016	2017
A - GESTÃO DE EXCELÊNCIA	2	5	7	2
B - BOA GESTÃO	42	62	60	49
C - GESTÃO EM DIFICULDADE	79	60	62	67
D - GESTÃO CRÍTICA	16	13	10	14
NC - NÃO CLASSIFICADO	2	1	2	9
TOTAL	141			

Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 02/10/2018



Fonte: Site TCE MT (IGFM-MT/TCE) Atualizado em 02/10/2018

9.4. ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL – IEGM BRASIL

120. O IEGM Brasil é o índice de desempenho elaborado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e difundido para os demais Tribunais de Contas do Brasil. Ele é composto por 07 (sete) índices setoriais, consolidados em um único índice por meio de um modelo matemático que, com foco na análise da infraestrutura e dos processos dos entes municipais, busca avaliar a efetividade das políticas e atividades públicas desenvolvidas pelos seus gestores.





121. Nesta avaliação, mede-se a qualidade dos gastos municipais elucidando, ao longo do tempo, se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão efetivamente sendo alcançados. Ele pode ser utilizado como mais um instrumento técnico nas análises das contas públicas, sem deixar de ter como foco o atendimento das necessidades da sociedade.

122. O IEGM Brasil permite observar os meios utilizados pelos municípios jurisdicionados no exercício de suas atividades. Estes devem ser disponibilizados em tempo útil, nas quantidades e qualidades adequadas e ao melhor preço (economia), de modo a entender a melhor relação entre os meios utilizados e os resultados obtidos (eficiência), visando ao alcance dos objetivos específicos fixados no planejamento público (eficácia).

123. O índice propicia também a formulação de relatórios objetivos em áreas sensíveis do planejamento público para a alta administração das Cortes de Contas brasileiras, oferecendo elementos importantes para auxiliar e subsidiar a ação fiscalizatória exercida pelo Controle Externo, em complemento às ferramentas hoje disponíveis.

124. Este instrumento, inédito entre os Tribunais de Contas, apresenta uma nova metodologia, que incorpora os seguintes atributos de controle externo:

- **Específico:** mede características particulares da gestão municipal de forma clara e objetiva;
- **Mensurável:** permite a quantificação do desempenho dos municípios ao longo do tempo;
- **Acessível:** de modo que seja utilizado como insumo para o planejamento da fiscalização;





- **Relevante:** como instrumento de controle;
- **Oportuno:** elaborado no tempo adequado para utilização pela Fiscalização.
- **Extensível:** a todos os Tribunais de Contas cujo escopo de atuação inclua pelo menos um município brasileiro.

125. Não menos importante é a possibilidade de comparar os desempenhos de municípios semelhantes, para identificar as melhores práticas e, conseqüentemente, contribuir para um melhor desempenho da Administração Pública Municipal.

126. O índice é composto pela combinação dos seguintes itens:

- Dados governamentais e outras fontes oficiais de informação;
- Dados oriundos de sistemas automatizados de apoio à fiscalização (TAAC – Técnicas de Auditoria Assistidas por Computador);
- Informações levantadas a partir de questionários preenchidos pelas Prefeituras Municipais.

127. Vale observar que a classificação, objeto desta publicação, é baseada em informações prestadas pelos próprios Municípios, as quais podem ter sido validadas por amostragem pelas equipes de fiscalização dos Tribunais de Contas, de acordo com suas possibilidades.

128. Desse modo, as variáveis captadas somente poderão ser consideradas definitivas após o trânsito em julgado do Parecer emitido pelo Relator das respectivas contas.





129. Essa nova tecnologia de fiscalização implica uma diferente distribuição de atividades e responsabilidades em matéria de execução do orçamento, o que deve ser cuidadosamente levado em consideração nas fases de planejamento e na realização da auditoria de resultados, bem como na elaboração de relatórios que serão fornecidos aos Conselheiros e às equipes de controle externo.

130. Apresentar os resultados da aplicação dos recursos públicos é dever do Estado, não só por sua obrigação legal, mas também para atender ao princípio da moralidade no qual deve se pautar a gestão pública, dessa forma conquistando a legitimidade de suas ações para o bem comum da sociedade. Em uma visão direta e sintética, o IEGM Brasil apresenta produtos para a alta administração dos Tribunais de Contas (Presidência e Conselheiros), para as equipes de fiscalização, para o próprio gestor e, principalmente, para a sociedade e outros órgãos de controle externo (informações da gestão pública municipal).

131. O IEGM Brasil é um índice perene que proporciona visões da gestão pública para 7 (sete) dimensões da execução do orçamento público:

- Educação;
- Saúde;
- Planejamento;
- Gestão Fiscal;
- Meio Ambiente;
- Cidades Protegidas;
- Governança em Tecnologia da Informação.

132. O IEGM Brasil possui cinco faixas de resultados, definidas em função da consolidação das notas obtidas nos 07 (sete) índices setoriais. O enquadramento dos municípios em cada uma destas faixas obedece aos seguintes critérios:





Nota	Faixa	Critério
A	Altamente efetiva	IEGM com pelo menos 90% da nota máxima e, no mínimo, 5 índices componentes com nota A
B+	Muito efetiva	IEGM entre 75,0% e 89,9% da nota máxima
B+	Efetiva	IEGM entre 60,0% e 74,9% da nota máxima
C+	Ema fase de adequação	IEGM entre 50,0% e 59,9% da nota máxima
C	Baixo nível de adequação	IEGM menor que 50%

Fonte: <http://iegm.irbcontas.org.br/>

IEGM - 2016								
Município	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
Indiavaí	C	B	C	B+	C	C	C	C+

133. Os Municípios do Estado de Mato Grosso apresentam a seguinte classificação, por quantidade, por setor e índice de avaliação:

QUANTIDADE DOS MUNICÍPIOS POR CLASSIFICAÇÃO								
Nota	i-Educ	i-Saúde	i-Planejamento	i-Fiscal	i-Amb	i-Cidade	i-Gov-TI	IEGM
A	1	5	0	8	1	3	2	0
B+	21	45	0	74	2	9	15	0
B	28	47	0	37	5	10	42	21
C+	29	16	6	4	9	8	27	66
C	44	10	117	0	106	93	37	36
TOTAL	123							

9.5. CAGED

134. O Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) foi criado como instrumento de acompanhamento e de fiscalização do processo de admissão e de dispensa de trabalhadores regidos pela CLT, com o objetivo de assistir os desempregados e de apoiar medidas contra o desemprego. Atualmente, os principais objetivos do CAGED são: a) acompanhar e fiscalizar o processo de admissão e dispensa do empregado; b) estabelecer medidas contra o desemprego e dar assistência aos desempregados; c) subsidiar a fiscalização do trabalho; d) Viabilizar o Pagamento do





Seguro-Desemprego; e) atender à Reciclagem Profissional e a recolocação no mercado de trabalho (Intermediação); f) compor o CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais; g) gerar estatísticas conjunturais sobre o mercado de trabalho celetista.

135. A série histórica de 2014 a 2017 do Município de Indavaí, revela que houve aumento do emprego formal, exceto em 2015 e 2016, como informa a tabela a seguir:

Ano	Município		Variação Absoluta (a-b)
2014	admissões (a)	131	1
	desligamentos (b)	130	
2015	admissões (a)	125	-10
	desligamentos (b)	135	
2016	admissões (a)	77	-6
	desligamentos (b)	83	
2017	admissões (a)	90	10
	desligamentos (b)	80	
	Nº de Emp. Formais - 1º Jan/2017	220	-
	Total de Estabelecimentos	81	-

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php#, consulta em 05/02/2018.

136. O Ministério do Trabalho, com vistas a complementar as informações contidas na Nota Técnica n.º 082/2011, de 18 de janeiro de 2011, e diante do objetivo de retratar com maior fidedignidade a realidade do mercado de trabalho formal celetista, passou, a partir da competência de janeiro de 2011, a divulgar duas séries de emprego com base no CAGED.

137. Uma série contempla os ajustes e considera as declarações entregues fora do prazo e outra é divulgada sem os ajustes, buscando não interromper a série histórica, amplamente utilizada pelos pesquisadores da área do trabalho.





FLUTUAÇÃO DO EMPREGO FORMAL - 2017 - COM AJUSTES			
Total das Atividades			
IBGE Setor	Admitidos	Desligados	Saldo
2 - IND TRANSF	9	12	-3
5 - COMERCIO	14	11	3
8 - AGROPECUARIA	73	63	10
Total	96	86	10

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php# , consulta em 02/10/2018

OCUPAÇÕES COM OS MAIORES E MENORES SALDOS - 2017							
Ocupações com Maiores Saldos				Ocupações com Menores Saldos			
CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo	CBO 2002 Ocupação	Admitidos	Desligados	Saldo
621005 - TRABALHADOR AGROPECUARIO EM GERAL	29	22	7	623110 - TRABALHADOR DA PECUARIA (BOVINOS CORTE)	12	17	-5
521110 - VENDEDOR DE COMERCIO	6	3	3	421125 - OPERADOR DE CAIXA	1	3	-2
141410 - COMERCIANTE VAREJISTA	3	0	3	841408 - COZINHADOR (CONSERVACAO DE ALIMENTOS)	0	2	-2
632125 - TRABALHADOR DE EXTRACAO	20	17	3	514320 - FAXINEIRO	0	2	-2
519110 - MOTOCICLISTA NO TRANSPORTE	1	0	1	642015 - OPERADOR DE TRATOR	0	1	-1

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php# consulta em 02/10/2018

SALÁRIO MÉDIO DE ADMISSÃO - 2017	
Total das Atividades	
IBGE Setor	Salário Médio de Admissão (R\$)
1 - EXTR MINERAL	0,00
2 - IND TRANSF	1.651,00
3 - SERV IND UP	0,00
4 - CONSTR CIVIL	1.874,00
5 - COMERCIO	1.172,29
6 - SERVICOS	937,00
7 - ADM PUBLICA	0,00
8 - AGROPECUARIA	1.321,19

Fonte: http://bi.mte.gov.br/bgcaged/caged_isper/index.php# consulta em 02/10/2018

9.6 INDICADOR DE POUPANÇA CORRENTE





138. Este indicador procura verificar se o ente está fazendo poupança suficiente para absorver um eventual crescimento de suas despesas correntes acima do crescimento das receitas correntes².

139. A avaliação da capacidade de pagamento dos entes, realizada pelo Tesouro Nacional, é parte da sistemática observada pela STN quando analisa a concessão de garantia da União aos entes subnacionais. Nesse sentido, é pré-requisito para concessão de aval para contratação de operações de crédito por Estados, Distrito Federal e Municípios. A alteração da metodologia da CAPAG faz parte de um amplo processo de modernização do sistema de garantias, para torná-lo mais eficiente, seguro e transparente, assegurando que os Entes apenas celebrem contratos de operação de crédito em volumes sustentáveis. Ela será o principal indicador de saúde fiscal utilizado pelo Tesouro Nacional para definir a trajetória de endividamento dos Entes³.

140. De acordo com a Portaria nº501/2017, a cada indicador econômico-financeiro, ou seja, a cada indicador de endividamento, poupança corrente e liquidez, será atribuída uma letra – A, B ou C – que representará a classificação parcial do ente naquele indicador.

141. Este é um dos três indicadores econômico-financeiros que se encontram presentes no novo modelo de análise de capacidade de pagamento da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, implementado pela referida portaria, cujo cálculo baseia-se na média ponderada, na relação entre despesa corrente e a Receita Corrente Ajustada (liq.

²

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/590946/CPU_MODULO_17_Sustentabilidade_fiscal_dos_entres_subnacionais.pdf/ce8d792b-f429-47d7-9162-7def228c0eaa

³ <http://tesouro.gov.br/sistemagarantiauniao>





Fundeb) dos últimos três exercícios, com os pesos 0,20, 0,30 e 0,50, para os exercícios de 2015 a 2017, respectivamente, e será avaliado conforme o enquadramento a seguir:

INDICADOR	FAIXAS DE VALORES	CLASSIFICAÇÃO PARCIAL
Poupança Corrente - PC	PC < 90%	A
	90% ≤ PC < 95%	B
	PC ≥ 95%	C

142. O Indicador de Poupança Corrente, presente neste relatório, está baseado nos critérios e metodologias estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN; no entanto, as informações utilizadas para seu cálculo são extraídas do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC.

143. O Município de **Indiavaí**, no período de 2015/2017, ficou pior que a média do **Grupo 1 de 90,19%** (noventa inteiros e dezenove centésimos percentuais) e pior que a **média estadual de 89,29%** (oitenta e nove inteiros e vinte e nove centésimos percentuais), tendo alcançado **93,11%** (noventa e três inteiros e onze centésimos percentuais) de poupança corrente, e obtido, assim, classificação B. Com relação ao exercício de 2017, sua capacidade de poupança corrente diminuiu para **94,61%** (noventa e quatro inteiros e sessenta e um centésimos percentuais), não alterando sua classificação B.

Indicador de Poupança Corrente					
Município de Indiavaí (2015- 2017)	Grupo 1 – com população até 5.000 habitantes (2015-2017)	Média Estadual (2015-2017)	Classificação do Município de Indiavaí (2015- 2017)	Município de Indiavaí (2017)	Classificação do Município de Indiavaí (2017)
93,11%	90,19%	89,29%	B	94,61%	B





10. DO RELATÓRIO TÉCNICO DE AUDITORIA:

144. Sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria, o Técnico de Controle Público Externo Gonçalo da Costa Oliveira Freitas, após a análise do processo e, ainda, com base em informações prestadas a este Tribunal por meio do sistema APLIC, elaborou o relatório técnico preliminar de auditoria, no qual foram apontadas **2** (duas) irregularidades, atribuídas ao **Prefeito; Sr. Valteir Quirino dos Santos**.

10.1 IRREGULARIDADE APONTADA PELA UNIDADE DE INSTRUÇÃO

145. Regularmente citado, o senhor Valteir Quirino dos Santos, apresentou sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes. Depois de analisada, a equipe concluiu pela confirmação de **1 (uma) irregularidade**, classificada como **grave**, nos termos da Resolução Normativa nº 17/2010, atualizada pela Resolução 2/2015, conforme discriminadas a seguir:

10.1.1 IRREGULARIDADE DESCARACTERIZADA

10.1.2 ANÁLISE DA IRREGULARIDADE DB08_GRAVE

1) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_08. *Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000). 1.1) O gestor municipal não está publicando os relatórios resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.*





10.1.3 JUSTIFICATIVA DA DEFESA:

146. Em dissonância com o entendimento da equipe técnica, o gestor apresentou sua defesa alegando que os relatórios ensejadores da conduta foram publicados nos termos da legislação vigente. Pontua que, de acordo com o disposto no art. 88 da Lei Orgânica Municipal, os aludidos Relatórios podem legalmente ser publicados por afixação no mural da Prefeitura, como foi feito; sendo acessível a qualquer cidadão.

147. Comprovaram o alegado por meio da juntada das declarações emitidas pela contadora do Município atestando as publicações, tanto no mural, como no portal da Prefeitura.

148. Pelo exposto, requereu a descaracterização da irregularidade apontada.

10.1.4 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA:

149. A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo consultou o portal da Prefeitura em 13/09/2018 e comprovou que o gestor municipal disponibilizou para consulta o RREO e o RGF do exercício de 2017, motivo pelo qual opinou pela desconfiguração da irregularidade sob análise.

10.1.5 POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS





150. O *Parquet* de Contas, após proceder à análise dos argumentos e da documentação trazida pelo gestor, discordou do entendimento da equipe técnica e opinou pela configuração da irregularidade.

151. Justificou que, nos termos da Resolução n.º 05/2015 - TCE/MT-TP, a divulgação dos Relatórios Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal no Portal do Município, no mural dos órgãos públicos ou ainda em sistemas como o da Secretaria de Tesouro Nacional, não supre a necessidade de que os referidos relatórios sejam publicados na imprensa oficial.

152. Observou que a Lei Orgânica do Município de Indavaí, citada pela defesa, “determina a publicação das leis e atos municipais, conforme o caso”, sendo que, no caso em tela, a forma de publicação está prevista nos art. 52, *caput*, e, 55, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000, não podendo a Lei Municipal regular a matéria.

153. Desta forma, o Ministério Público de Contas entendeu que não houve comprovação de publicação dos Relatórios na imprensa oficial, opinando pela caracterização da irregularidade.

10.2 IRREGULARIDADE CARACTERIZADA

10.2.1. ANÁLISE DA IRREGULARIDADE FB03_GRAVE

2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito





(art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). 2.1).

Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes no total de R\$ 276.230,47, nas fontes 00, 01, 02, 14, 15 e 42.

10.2.2. JUSTIFICATIVA DA DEFESA

154. A defesa alegou que a equipe técnica, no Relatório Técnico Preliminar⁴, apurou o valor de excesso de arrecadação pela diferença entre os valores totais da receita orçada e o efetivamente arrecadado no exercício, contabilizando todas as fontes de recurso, conforme recorte:

"Conforme Quadro 1.3 do Anexo I deste relatório, foi constatado que o excesso de arrecadação apurado em todas as fontes foram de R\$ 586.138,45. Todavia foi apurado no mesmo Quadro abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação no valor total de R\$ 1.243.210,57, ou seja, houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação acima do apurado. O valor dos créditos adicionais aberto por conta de recursos inexistentes foram de R\$ 657.072,12. (grifo nosso)

155. O responsável argumentou que a metodologia utilizada pela equipe técnica foi equivocada, pois considerou o valor dos excessos ou déficits de arrecadação de cada fonte de recursos, no total negativo de R\$ 586.138,45 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e oito Reais e quarenta e cinco centavos), em relação aos valores abertos à conta do excesso de arrecadação, no montante de R\$ 1.243.210,57 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e dez Reais e cinquenta e sete centavos). Essa metodologia de cálculo evidenciou erroneamente a insuficiência de recursos para abertura dos créditos adicionais, como pode ser observado no Quadro 1.3:

⁴ Documento digital nº 106.598/20018, nas pág. 11, 47 a 49





Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)=e-f
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 6.998.729,50	R\$ 7.694.410,54	R\$ 695.681,04	R\$ 700.330,57	-R\$ 4.649,53
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 1.190.000,00	R\$ 445.777,00	-R\$ 744.223,00	R\$ 136.900,00	-R\$ 881.123,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.346.285,44	R\$ 1.904.120,86	-R\$ 442.164,58	R\$ 99.000,00	-R\$ 541.164,58
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - União	R\$ 621.409,36	R\$ 460.245,41	-R\$ 161.163,95	R\$ 41.000,00	-R\$ 202.163,95
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 205.267,50	R\$ 192.314,15	-R\$ 12.953,35	R\$ 80,00	-R\$ 13.033,35
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 25.500,00	R\$ 34.162,72	R\$ 8.662,72	R\$ 0,00	R\$ 8.662,72
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 61.000,00	R\$ 47.929,19	-R\$ 13.070,81	R\$ 0,00	-R\$ 13.070,81

18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.047.200,00	R\$ 1.477.248,54	R\$ 430.048,54	R\$ 262.000,00	R\$ 168.048,54
19	Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	R\$ 564.800,00	R\$ 161.947,30	-R\$ 402.852,70	R\$ 0,00	-R\$ 402.852,70
21	Transferências de Convênios - Assistência Social	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 7.000,00
22	Transferências de Convênios - Educação	R\$ 189.715,00	R\$ 147.363,74	-R\$ 42.351,26	R\$ 0,00	-R\$ 42.351,26
23	Transferências de Convênios - Saúde	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 27.000,00	R\$ 438.737,03	R\$ 411.737,03	R\$ 0,00	R\$ 411.737,03
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 187.000,00	R\$ 217.477,45	R\$ 30.477,45	R\$ 0,00	R\$ 30.477,45
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 930.000,00	R\$ 718.629,81	-R\$ 211.370,19	R\$ 0,00	-R\$ 211.370,19
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 153.093,20	R\$ 72.417,62	-R\$ 80.675,58	R\$ 3.900,00	-R\$ 84.575,58

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO (R\$) (e)=d-c	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (f)	DIFERENÇA (R\$) (g)=e-f
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 36.000,00	R\$ 1.080,19	-R\$ 34.919,81	R\$ 0,00	-R\$ 34.919,81
		R\$ 14.600.000,00	R\$ 14.013.861,55	-R\$ 586.138,45	R\$ 1.243.210,57	-R\$ 1.829.349,02
		R\$ 14.600.000,00	R\$ 14.013.861,55	-R\$ 586.138,45	R\$ 1.243.210,57	-R\$ 1.829.349,02

APLIC-Peças de Planejamento-Créditos Adicionais-Financiados por Excesso de Arrecadação





156. Ademais, o gestor discordou no posicionamento da unidade de instrução que classificou o valor de R\$ 586.138,45 (quinhentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e oito Reais e quarenta e cinco centavos) como excesso de arrecadação, quando se trataria de **déficit de arrecadação**.

157. No intuito de fundamentar sua tese, citou a Resolução de Consulta nº 26/2015 e o Acórdão nº 3.145/206, que tratou do processo nº 6.852-7/2010, contas anuais de governo do exercício de 2009, do Município de Sinop e sugeriu reescrever o item 4.1.3.1 – Alterações Orçamentárias com a seguinte redação:

"Conforme Quadro 1.3 do Anexo I deste relatório, foi constatado que houve abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação superior ao valor e efetivamente apurado no valor de R\$ 280.880,00"

158. Mencionou uma economia orçamentária no valor de R\$ 2.741.706,67 (dois milhões, setecentos e quarenta e mil, setecentos e seis Reais e sessenta e sete centavos), verificada no Quociente de Execução da Despesa, no item 5.2.2; montante significativamente maior que R\$ 280.880,00 (duzentos e oitenta mil, oitocentos e oitenta Reais) que teriam sido abertos sem recursos financeiros suficientes a sua cobertura abertura.

159. Enfatizou, por fim, que tais créditos adicionais, não ofereceram influência sobre os resultados das contas municipais e requereu a descaracterização da irregularidade sob análise.

160. Pugnou, ainda, que, caso não sejam acatadas as solicitações, que as impropriedades possam ser consideradas formais e incapazes de macular a análise das contas, uma vez que não teria havido má-fé do gestor, tampouco prejuízo ao erário.





161. O gestor foi citado pela segunda vez para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades apontadas e complementou sua defesa, argumentando que a insuficiência financeira do Município é consequência dos valores não repassados pelos Governos Estadual e Federal.

162. Informou que o Município deixou de receber repasses da saúde, em 2017, no valor de R\$ 62.421,72 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte um Reais e setenta e dois centavos); e que o Governo Federal não repassou o valor de R\$ 20.732,11 (vinte mil, setecentos e trinta e dois Reais e onze centavos).

163. Sobre os Programas da Assistência Social, pontuou que o Governo Federal deixou de repassar ao Município R\$ 108.631,52 (cento e oito mil, seiscentos e trinta e um Reais e cinquenta e dois centavos); e que o Governo do Estado não repassou o montante de R\$ 90.185,08 (noventa mil, cento e oitenta e cinco Reais e oito centavos) relativos ao FETHAB, totalizando, R\$ 281.970,43 (duzentos e oitenta e um mil , novecentos e setenta Reais e quarenta e três centavos) como demonstrado:

Descrição	Valor
Governo Estadual - Repasses para Saúde	62.421,72
Governo Estadual – Repasse para o Fethab	90.185,08
Governo Federal – Repasses para Saúde	20.732,11
Governo Federal – Repasse para Assistência Social	108.631,52
TOTAL	281.970,43





164. O gestor afirmou que apesar de não receber os repasses, não poupou esforços e, com recursos próprios, atendeu despesas das áreas da saúde e social, para promover o atendimento digno aos municípios, conforme previsto na Constituição.

165. Acreditou ter comprovado que a irregularidade pode ser sanada. Entretanto, ponderou que, caso prevaleça o entendimento da equipe técnica, seja emitido parecer prévio favorável à aprovação das Contas de Governo do Município de Indivaí.

166. Reforçou a sua solicitação, citando os processos n.ºs 25.891-1/2015, da Prefeitura Municipal – PM de Nortelândia; 25.884-9/2015, da Prefeitura Municipal de Denise; 7.801-8/2016, da Prefeitura Municipal de General Carneiro; e 25.882-2/2015, da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres; todos referentes a Contas Anuais, cujos respectivos Relatores entenderam por emitir pareceres prévios favoráveis, mesmo tendo sido caracterizada a mesma irregularidade ora analisada.

167. Por fim, invocou os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da segurança jurídica, para que a irregularidade FB 03 Grave seja considerada sanada.

10.2.3 ANÁLISE PELA SECEX DA DEFESA APRESENTADA

168. Na análise da defesa, equipe técnica destacou que o gestor se fixou em informações sobre o desempenho financeiro geral do Município, sem detalhar as fontes de recursos disponíveis:





Apresenta-se a seguir os cálculos refeitos considerando as fontes de recursos 00, 01, 02, 14, 15 e

42:

FONTE	DESCRIÇÃO FONTE	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO/DÉFICIT DE ARRECAÇÃO	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CRÉDITOS ADICIONAIS SEM SUPORTE DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO
00	Recursos ordinários	6.998.729,50	7.694.410,54	695.681,04	700.330,57	-4.649,53
01	Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Educação	1.190.000,00	445.777,00	-744.223,00	136.900,00	-136.900,00
02	Receitas de Impostos e de Transf. Impostos - Saúde	2.346.285,44	1.094.120,86	-1.252.164,58	99.000,00	-99.000,00
14	Transf. Recursos do SUS - União	621.409,36	460.245,41	-161.163,95	41.000,00	-41.000,00
15	Transf. Recursos FNDE	205.267,50	192.314,15	-12.953,35	80,00	-80,00
42	Transf. Recursos do SUS - Estado	153.093,20	72.417,62	80.675,58	3.900,00	-3.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO SEM SUPORTE						-276.230,47

169. Ressaltou que o art. 43 da Lei nº 4.320/1964, classifica como excesso de arrecadação a promessa de recebimento pela realização de convênio, e que formalmente requer procedimentos para a abertura de créditos, mesmo que ainda não tenha recebido os correspondentes valores.

170. Entretanto, para abertura de créditos adicionais é necessário ter o recurso disponível na fonte específica em que ocorreu o excesso de arrecadação, o que nem sempre acontece no caso de economia orçamentária, pois pode ocorrer economia orçamentária sem a arrecadação dos recursos necessários para abertura de créditos.

171. Salientou que, neste Tribunal de Contas, esta matéria foi objeto de decisão no Parecer Prévio nº 4/2015-TP, julgado em 16/06/2015, no Processo nº 8.176-0/2014.





172. Por derradeiro, a unidade instrutória entendeu necessário reescrever a irregularidade da seguinte forma:

“2) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964). 2.1) Houve abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes no total de R\$ 276.230,47, nas fontes 00, 01, 02, 14, 15 e 42.”

173. Ajustada a redação da irregularidade FB03-Grave, sugeriu uma segunda citação do responsável, o que ocorreu por meio do Ofício 1258/2018/GAB/LHL⁵.

174. Após a análise da defesa complementar, a Secretaria de Controle Externo entendeu por não acolher as argumentações encaminhadas pelo gestor, e opinou pela caracterização da irregularidade apontada.

10.2.4. POSICIONAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:

175. O ministério Público de Contas pontuou que a Constituição Federal é taxativa ao determinar a vedação de abertura de créditos adicionais sem a existência de recursos para cobertura das despesas realizadas, conforme preceitua o art. 167, II e V.

176. Reforçou, ainda, destacando que teria havido afronta aos arts. 43 e 46 da lei n.º 4.320/1964, por parte do Município, sem chance de controvérsias, pela constatação da abertura de créditos por excesso de arrecadação, nas fontes 00, 01, 02, 14, 15 e 42 sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 276.230,47 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta Reais e quarenta e sete centavos).

⁵ Documento digital 195.770/2018





177. Destacou que a realização de superávit financeiro, em 2017, não foi capaz de descaracterizar a irregularidade, visto que o superávit não correspondia ao exercício sob análise; e como não teria havido comprovação de que as referidas fontes possuíam recursos suficientes, em 2016, para suportar abertura dos créditos em 2017, a irregularidade estaria confirmada.

178. Por fim, opinou pela confirmação da irregularidade, e recomendou ao gestor para que observe os ativos e passivos das fontes de recursos, verificando se as mesmas são superavitárias ou deficitárias, com vistas a não incorrer em abertura de créditos adicionais a conta de recursos inexistentes.

11. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS.

179. O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 4.968/2018, do Procurador William de Almeida Brito Júnior, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas anuais, com recomendações.

180. Esse é o Relatório.

